

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0077 /2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0034 /2024**

REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06 E DECRETO MUNICIPAL Nº 245/2023, e SUBSIDIARIAMENTE O DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019.

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA, DE HIGIENE E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, DESTINADOS AO USO NAS DEPENDÊNCIAS DO RESTAURANTE POPULAR MARIA LEITE, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO.**

**INTERESSADO:** SECRETARIAS MUNICIPAIS

**DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS:** 12/12/2024 às 08:30 hs

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até às 08:29 hs de 12/12/2024

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Às 08:30 hs de 12/12/2024

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília.

**LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:** PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)

**ATO** PORTARIA Nº 138/2023 : Pregoeiro(a) Leonardo Almeida Santos

**VALOR ESTIMADO GLOBAL DE CONTRATAÇÃO:** R\$ 857.303,02

**TIPO:** MENOR PREÇO UNITÁRIO

**MODO DE DISPUTA:** ABERTO-FECHADO

**ESCLARECIMENTOS:**

Diretamente pela plataforma de licitações – [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)

\* Licitação possui itens destinados exclusivamente à participação de ME ou EPP na forma da LC 123/06 bem como na nova redação da LC 147/14.



## EDITAL DE LICITAÇÃO – NORMAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0077 /2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0034 /2024

TIPO: MENOR PREÇO

### 1 – PREÂMBULO

1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELINHA-MG**, por intermédio do Agente de contratação, realizará a Licitação na **Modalidade Pregão, na Forma Eletrônica**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações Licitar Digital ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br))** a qual, conforme especificado no **ANEXO I** deste edital.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr.(a) Leonardo Almeida Santos, Pregoeiro(a) oficial e pela Equipe de Apoio, designada pela PORTARIA 138/2023, anexado aos autos do procedimento e regido pelas **Leis nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 245/2023** e, subsidiariamente pelo **Decreto Federal nº 10.024/2019**, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de CAPELINHA-MG, através do endereço eletrônico <https://pmcapelinha.mg.gov.br/portal/licitacoes-abertas/>, na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br) e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de CAPELINHA-MG, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), bem como, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de CAPELINHA-MG, <https://pmcapelinha.mg.gov.br/portal/licitacoes-abertas/>

1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o endereço eletrônico [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br) ou não visualize a alteração no sítio eletrônico oficial supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

### 2- OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA, DE HIGIENE E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, DESTINADOS AO USO NAS DEPENDÊNCIAS DO RESTAURANTE POPULAR MARIA LEITE, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO**, Conforme especificações constantes nos anexos a este edital.

### 3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

3.2 – Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.2.1 – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2 – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;



**3.2.3** – Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

**3.2.4** – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

**3.2.5** – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

**3.2.6** - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, art 14º da Lei n.º 14.133/2021;

**3.2.6.1** - Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

**3.2.7** - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

**3.2.8** - Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

**3.2.9** - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

**3.2.10** - Consórcio de empresas<sup>[1]</sup>, qualquer que seja sua forma de constituição.

**3.3** – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br).

**3.4** - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

#### **4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**4.1** - Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de **03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame**.

**4.1.1** - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

**4.2** - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**4.3** - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

#### **5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO**

**5.1** - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

**5.2** - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitador Digital ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)).

**5.3** - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de CAPELINHA-MG, ao provedor do



sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

**5.4** - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**5.5** - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

**5.6** - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

**5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 e art 9º § 1º da Lei Federal nº 14.133/21.

Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, não contrariando o disposto no art 4º § 2º da Lei 14.133/2021. cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

Sim, ME  Sim, EPP  Não, outros enquadramentos.

**5.8** - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**



**6.1** - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, sendo os documentos de habilitação exigidos no edital deverá ser apresentado no sistema do licitante vencedor.

**6.2** - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

**6.3** - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**6.4** - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.5** - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

**6.6** - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**6.7** - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**6.8** - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

**6.9** - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**6.9.1** - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.

**6.10** - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**6.11** - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**6.12** - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "**chat**" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**6.13** - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

## **7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**7.1** - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**7.1.1** - Valor unitário e total dos itens;

**7.1.2** - Marca dos produtos ofertados, se for e quando for o caso.



**7.1.3** - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

**7.2** - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

**7.3** - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

**7.4** - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**7.5** - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**7.6** - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

**7.7** - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

**7.8** - Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema apenas do Licitante Vencedor, após a fase de lances e sua ausência ensejará em desclassificação. (Orientamos casa seja possível a empresa anexar também os documentos de Habilitação com antecedência)

OBS: O PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NA PLATAFORMA ELETRONICA POR SI SÓ ATENDE COMO REQUISITO A APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA, NÃO HAVENDO OBRIGATORIEDADE DE INCLUSÃO DE PROPOSTA ESCRITA/DIGITALIZADA.

## **8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

8.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, a seguir informada:

8.1.1 Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I. - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

II. - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.1.2. Os documentos de Habilitação deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido neste edital de licitação, após solicitação do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, no sistema eletrônico, no prazo de 2h (duas horas).

Podendo ser prorrogado este nas seguintes situações:

I - por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir; ou

II - de ofício, a critério do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade da documentação.

### **8.2 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**8.2.1** - registro comercial no caso de firma individual;



**8.2.2** - ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

**8.2.3** - comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

**8.2.4** - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **8.3 - DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. ( Que deverá ser comprovado conforme cláusula 5.7 deste Edital.

**Nota 01** - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**Nota 02** - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

**Nota 03** – A ausência de anexação de certidão fiscal, social e trabalhista que possam ser conferidas em meio eletrônico não será motivo único para inabilitação do fornecedor, podendo o Pregoeiro(a) realizar a pesquisa eletrônica para fins de análise da regularidade fiscal da empresa.

### **8.4 - DA REGULARIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA**

I - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

## **9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E**

### **FORMULAÇÃO DE LANCES**

**9.1** - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**9.2** - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**9.3** - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**9.4** - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



**9.5** - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**9.6** - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**9.7** - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**9.8** - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

**9.9** - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**9.10** - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**9.11** - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (Um centavo).

**9.12** - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto e fechado**”.

**9.13 – Do modo de disputa aberto e fechado seguirá a seguinte ordem de etapas:**

**9.13.1** - A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos;

**9.13.2** – Vencido o prazo previsto no inciso anterior, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada;

**9.13.3** – Encerrada a recepção de lances, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo;

**9.13.4** – Na ausência de, no mínimo, 03 (três) ofertas nas condições de que trata o item 9.13.2, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo;

**9.13.5** – Encerrados os prazos estabelecidos nos itens **9.13.2** e **9.13.3**, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade;

**9.13.6** – Se não houver lance final e fechado classificado nos termos dos itens 9.13.2 e 9.13.3, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item **9.13.4**;

**9.13.7** – Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a seleção daquela que atenda ao edital.

**9.14** - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

**9.15** - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor (exceto na etapa de lance fechado, conforme item 9.13.3), prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.



**9.16** - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**9.17** - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

**9.18** - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

**9.19** - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**9.20** - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**9.21** - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**9.22** - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**9.23** - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Federal 8.538/2015.

**9.24** - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**9.25** - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**9.26** - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**9.27** - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**9.28** - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**9.29** - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

**9.29.1** - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**9.29.2** - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;



**9.29.3** - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**9.29.4** - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**9.29.5** - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**9.29.6** - empresas brasileiras;

**9.29.7** - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**9.29.8** - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**9.30** - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**9.31** - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**9.32** - Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, podendo ser prorrogado por igual período desde que aprovado, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**9.33** - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**10.1** - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 245/2023.

**10.2** - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**10.3** - A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada na forma da Lei Federal 14.133/2021.

**10.4** - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**10.5** - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**10.6** - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**10.7** - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, no prazo indicado pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.



**10.7.1.** A PROPONENTE provisoriamente classificada em primeiro lugar poderá ser convocada para, em até 2 (duas) horas contados da convocação, apresentar o catálogo técnico dos produtos ofertados.

**10.7.2.** Desde que devidamente justificada, a PROPONENTE poderá solicitar a prorrogação do prazo acima por no máximo 2 (duas) horas, ficando a critério do MUNICÍPIO a concessão excepcional da prorrogação.

**10.8** - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**10.8.1** - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

**10.9** - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a sua continuidade.

**10.10** - O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**10.11** - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**10.12** - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “**chat**”.

## **11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

**11.1** - Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

**11.2** - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

**11.3** - Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**11.4** - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

**11.5** - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

**11.6** - Serão também desclassificadas as propostas que:

**11.6.1** - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

**11.6.2** - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro.

**11.7** - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.



**11.8.** - A critério da Secretaria requisitante os fornecedores classificados em primeiro lugar poderão ser convocados a apresentar amostras dos produtos ofertados para avaliação da qualidade e conformidade com as especificações técnicas requeridas.

**11.8.1.** - No caso de convocação de apresentação de amostras, o processo será suspenso até a análise final das amostras.

**11.8.2** - Após a análise de amostras, a sessão será retomada após aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**11.8.3.** - Após reiniciada a sessão, será apresentada o resultado das amostras, devendo proceder a convocação na ordem de classificação de algum item que tenha sua amostra rejeitada, para apresentação de nova amostra nas mesmas condições da primeira convocação, e assim sucessivamente.

**11.8.4** – Após a fase de aceitação das amostras, serão analisados documentos de habilitação daquelas Propostas finais, e constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo que o processo será homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

**11.9** - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

**11.10** - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

## **12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)**

**12.1** - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

**12.1.1.** A proposta somente não será atualizada automaticamente quando houver mais de um item dentro do lote, cabendo ao fornecedor a atualização dos valores de sua proposta no prazo de 02 (duas) horas, podendo ser prorrogado por igual período desde que aprovado pela administração.

**12.2** - Deverá contudo o licitante vencedor, encaminhar por e-mail «EMAIL» a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas);

## **13 - DO RECURSO**

**13.1.** O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal, social e Trabalhista de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**13.2** - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito.

**13.3** - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**13.3.1** - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**13.3.2** - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.



**13.4** - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**13.5** - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

#### **14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**14.1** - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade superior, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**14.2** - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

#### **15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**15.1** - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar a ARP, que obedecerá ao modelo Anexo II, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

**15.2** - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

**15.3** - Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato/ARP ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato/ARP nas condições propostas pelo licitante vencedor, conforme artigo 90 da lei Federal 14.133/2021.

**15.4** - Como condição prévia para para assinatura de Ata RP/Aditivos/ Contrato será verificado pelo Pregoeiro ou por Agente de Contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
- c) Cadastro de Inabilitados e de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU);
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA);
- e) outros sistemas cadastrais pertinentes que sejam desenvolvidos e estejam à disposição para consulta, conforme o caso.

- As consultas aos cadastros mencionados anteriormente poderão ser substituídas pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>), conforme o caso.

#### **16 – DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**16.1.** - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

**16.2.** - No prazo de validade da ata de registro de preços poderá ser contratado os fornecedores registrados na ata de Registro de Preços que será formalizada por meio de instrumento contratual (Anexo III), emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

#### **17 - DAS OBRIGAÇÕES DOS FORNECEDORES REGISTRADOS**



**17.1** - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, constituem obrigações do Fornecedor Registrado, além da constante do Art. 89 e 92 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas na minuta do contrato/ata de registro de preços.

**17.2 - E-MAIL INSTITUCIONAL:** É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

## **18 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**18.1** - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar a ARP ou instrumento equivalente, conforme minuta **ANEXO (II)**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação, podendo ser prorrogado uma vez por igual período desde que o motivo seja aceito pela administração, emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

**18.1.1** - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.

**18.2** – a Ata de Registro de Preços celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.

## **19 – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

**19.1** - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei n.º 14.133/21.

**19.2** - Constituem obrigações do Órgão Gerenciador, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas na minuta do contrato/ata de RP.

## **20 – DA FISCALIZAÇÃO**

**20.1** – As condições de fiscalização estão contidas na Minuta da Ata de Registro de Preços. **ANEXO (II)**

**20.2.** O gestor de Contrato/ARP será exercida pela Sra. Helene de Cássia de Almeida Ferreira.

**20.3.** A fiscalização de contrato/ARP será exercida pelos Srs. Vanderlúcia Gomes Fernandes e Fernando Dias Oliveira.

## **21. DO PAGAMENTO**

**21.1** - As condições de pagamento estão contidas na Minuta da Ata de Registro de Preços. **ANEXO (II)**

## **22 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**22.1** - Das infrações e sanções aplicáveis aos licitantes quando:

**22.1.1** - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, será aplicada as seguintes sanções:

**a)** multa no percentual de 0,5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

**b)** impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos.

**22.1.2** - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, será aplicada as seguintes sanções:



a) multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

**22.1.3** - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, será aplicada as seguintes sanções:

a) multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos

**22.1.4** - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, será aplicada as seguintes sanções:

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

**22.1.5** - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

**22.1.6** - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

**22.1.7** - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

**22.1.8** - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

a) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

## **23 – DO REAJUSTAMENTO**

23.1 - As condições de reajustamento estão contidas na Minuta da Ata de Registro de Preços. **ANEXO (II)**

## **24 – DO ACRÉSCIMO/SUPRESSÃO**

24.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

## **25 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

25.1 – As condições de registro estão contidas na Minuta da Ata de Registro de Preços. **ANEXO (II)**

## **26 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**



**26.1.** - Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I- apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

II- demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

III- consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

**a)** A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

**b)** Após a autorização, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**c)** O prazo previsto no § 2º poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

**d)** O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos neste artigo.

## **26.2. Dos Limites para Adesão**

**26.2.1** - Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços de que trata o item **26.1**:

I- as aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

II- o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

## **27 - DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**27.1.** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

**a)** O remanejamento de que trata esta cláusula somente será feito:

I.- de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

II.- de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

**b)** O órgão ou a entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento de que trata esta cláusula.

**c)** Na hipótese de remanejamento de órgão ou de entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos nos limites de adesão que trata a cláusula **26.2**.



**d)** Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

**e)** Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

**f)** Na hipótese de compra centralizada, caso não haja indicação, pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do disposto na letra "b", a distribuição das quantidades para a execução descentralizada ocorrerá por meio de remanejamento.

## **28 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**28.1** - É facultado ao(a) **PREGOEIRO(A)** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

**28.2** – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para o fornecimento, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

**28.3** – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

**28.4** - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar em sua totalidade, sendo que as contratações se darão de acordo com a demanda do município.

**28.5** - É vedado à **contratada** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

**28.6** - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, por motivo de conveniência e oportunidade, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade insanável de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

**28.7** - O **PREGOEIRO**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**28.8** – É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

**28.9** - Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 8h às 11h e das 13h às 17h ou pelo telefone (33) 3516-1348 e e-mail: [licitacaocap@pmcapelinha.mg.gov.br](mailto:licitacaocap@pmcapelinha.mg.gov.br). Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br>.

**28.10** - Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br> ou <https://pmcapelinha.mg.gov.br/portal/licitacoes-abertas/>.

**28.11** - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

**28.12** - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.



**28.13** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**28.13.1.** Considera-se dia do começo do prazo:

- a) o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet;
- b) a data de juntada aos autos do aviso de recebimento, quando a notificação for pelos correios.

**28.14** - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

**28.15** - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

**28.16** - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**28.17** – O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato / Ata de Registro de Preço.

**28.18** – Integram o Presente Edital:

- a) **Anexo I** – Termo de Referência;
- b) **Anexo II** - Minuta da ARP;
- c) **Anexo III** – Minuta do Contrato
- d) Anexo IV – Estudo Técnico Preliminar

Capelinha, 27 de novembro de 2024

**Márcia Adriane Pires**

**Agente de Contratação**

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 0077**

**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 0034 /2024**

**TIPO: MENOR PREÇO**

#### **I – Do Objeto**

1.1. Registro de Preços para futura aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza, de higiene e utensílios domésticos, destinados ao uso nas dependências do restaurante Popular Maria Leite, em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho.

#### **II – Da natureza do objeto**

1. Objeto de mesma natureza é entendido como aquele do mesmo ramo de atividade e considera-se ramo de atividade a linha de fornecimento consignada ao fornecedor, observada a classe de materiais e serviços utilizando o detalhamento de cada elemento de despesa da PORTARIA Nº 448, DE 13 DE SETEMBRO DE 2002 e linha de fornecimento contida em sistema de gestão mantido no município.

#### **III – Do prazo do contrato/Ata de Registro de Preços e possibilidade de prorrogação**

3.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, conforme a legislação aplicável.

#### **IV – Fundamentação da aquisição**

4.1. A importância da aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza, de higiene e utensílios domésticos, destinados ao uso nas dependências do restaurante Popular Maria Leite, em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho, por meio de Registro de Preços é justificada pela necessidade de atender às demandas para bom funcionamento do Restaurante Popular, garantindo o contínuo andamento das rotinas do mesmo, sendo essa contratação essencial para garantir o funcionamento adequado das atividades do restaurante popular Maria Leite, seja para consumo dos funcionários, clientes, da população em geral, ou para a manutenção da limpeza e higiene dos ambientes do restaurante popular.

#### **V – Descrição da solução como um todo**

5.1. A solução proposta envolve a cuidadosa seleção e contratação de empresas especializadas no fornecimento de gêneros alimentícios, materiais de limpeza, higiene e utensílios domésticos de boa qualidade, alinhados com as necessidades específicas das atividades do Restaurante Popular Maria Leite de Capelinha. Esta abordagem visa garantir não apenas a disponibilidade dos itens necessários, mas também a excelência e eficácia no atendimento promovido pelo Restaurante. Esta solução não apenas atende às exigências legais, mas também promove o atendimento das necessidades do referido Restaurante.

O Registro de Preços simplifica o processo de contratação, reduzindo a burocracia e agilizando a resposta às demandas emergenciais. Isso permite que a Prefeitura responda prontamente às necessidades, garantindo o sucesso e a eficácia das atividades realizadas.

A utilização do Registro de Preços reforça a transparência nas aquisições públicas, pois permite a participação de diversos fornecedores em um ambiente competitivo. Isso favorece a obtenção de melhores condições comerciais para o município.

#### **VI – Requisitos da contratação**

6.1. Modalidade de Licitação: A aquisição dos produtos deverá ocorrer por meio de processo licitatório, na modalidade Pregão, na forma eletrônica, prevista na legislação vigente.

6.2 Critérios de Avaliação: A avaliação das propostas dos licitantes será baseada no critério de "menor preço", considerando a qualidade dos materiais.

6.3 Exigência de Amostras: O Pregoeiro ou a Secretaria requisitante poderá solicitar apresentação de amostras, do Licitante classificado em primeiro lugar:

Apresentação de Amostras: Os fornecedores classificados em primeiro colocado poderão apresentar amostras, caso solicitado, dos produtos ofertados a fim de avaliar sua qualidade e conformidade com as especificações técnicas requeridas.



- Prazo para Entrega de Amostras: O fornecedor provisoriamente selecionado em primeiro lugar poderá ser convocado a apresentar as amostras dos materiais propostos dentro de 5 (cinco) dias úteis após a convocação.
- Prazo para Análise: O prazo para análise das amostras será de 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do Município.
- Equipe de Avaliação: Uma equipe técnica designada pelo Município avaliará as amostras dentro do prazo estabelecido.
- Critérios de Avaliação: A avaliação considerará múltiplos aspectos como sabor, textura, frescor, rendimento, segurança alimentar e atendimento as descrições contidas no Edital.
- Transparência: Os demais licitantes serão informados sobre a avaliação das amostras e poderão acompanhar o processo sem interferir na avaliação.
- Representação do Fornecedor: O fornecedor pode designar um representante técnico para acompanhar a avaliação das amostras, se desejar.
- Regularidade Fiscal e Documentação: Os fornecedores interessados devem apresentar documentação comprobatória de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, bem como qualificação econômico-financeira.
- Modo de Disputa: O modo de disputa será o Aberto- fechado, considerando que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

### **VII- Execução do objeto**

7.1. A execução do objeto deverá ocorrer de acordo com as ordens de fornecimento emitidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços. O prazo de entrega será de 05 (cinco) dias após a emissão a Ordem de Fornecimento.

### **VIII- Regionalização e tratamento favorecido**

8.1- Por força do Parágrafo Único do Art. 47 da LC 147/2014 aplicar-se-á o Decreto nº 8.538, de 06 de Outubro 2015 que "Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de produtos, serviços e obras no âmbito da administração pública federal.", e Decreto Municipal DECRETO Nº 19, DE 19 DE JANEIRO DE 2024 que Regulamenta os termos da contratação de Micro e Pequenas Empresas para o Município de Capelinha.

### **IX- Gestão da Ata de Registro de Preço**

9.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pela Prefeitura Municipal de Capelinha, que deverão emitir relatórios periódicos e zelar pela conformidade com as especificações e prazos de entrega.

9.2 Análise de Matriz de Risco para Aquisição.

A análise da matriz de risco identifica os principais riscos associados à aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza, higiene e utensílios domésticos, e apresenta os planos de mitigação correspondentes para cada risco.

TIPO DE RISCO	DESCRIÇÃO DO RISCO	PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA	IMPACTO	PLANO DE MITIGAÇÃO
Atraso na Entrega	Recebimento tardio dos produtos	Média	Alto	Definir prazos claros e cláusulas contratuais de penalidades por atrasos
Qualidade Inferior	Recebimento de produtos com qualidade inferior à esperada	Baixa	Médio	Estabelecer especificações técnicas detalhadas e rigorosas para os produtos
Variação de Preços	Variação significativa de preços durante o contrato	Baixa	Médio	Estabelecer critérios para reajuste de preços e realizar pesquisas de mercado periódicas
Fornecimento Insuficiente	Incapacidade do fornecedor de atender à demanda	Baixa	Alto	Estabelecer cláusulas de contingência em Ata RP/contrato e diversificar fornecedores



#### **X – Critérios de pagamento**

10.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto deste termo será realizado pela Tesouraria do Contratante, por processo legal, nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, em até 30 dias a contar da data de entrega.

10.2. No ato do pagamento, será retido na fonte, a retenção de IR (imposto de Renda) para serviços e fornecimento de bens e mercadorias, conforme Decreto Municipal nº 153/2023. No ato do pagamento, será retido na fonte o INSS, nos casos em que a legislação exigir a retenção na fonte pagadora.

#### **XI – Forma e critérios de seleção do fornecedor**

11.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de processo licitatório, de acordo com a legislação vigente. A modalidade de licitação, bem como os critérios de julgamento, serão estabelecidos no edital de licitação.

11.2. Será adotado o critério de julgamento menor preço por item.

#### **XII – Estimativas do valor da contratação**

12.1. As estimativas de valores e memórias de cálculo serão elaboradas de acordo com as necessidades da Secretaria e estarão disponíveis no edital de licitação.

#### **XIII – Adequação orçamentária**

13.1. A contratação está adequada ao orçamento disponível para o ente interessado no exercício financeiro.

#### **XIV- Da aprovação, forma de entrega**

14.1- Para todos os itens será necessária a aprovação pela secretaria requisitante.

14.2- Após envio da autorização para a CONTRATADA, o prazo máximo para realizar a entrega dos produtos é de 5 (cinco) dias, no endereço indicado pela CONTRATANTE.

14.3- O objeto licitado será solicitado parceladamente, mediante a demanda da Secretaria.

14.4- No ato do recebimento dos produtos, será realizada a conferência de todos os itens fornecidos, onde será verificado a compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a quantidade, qualidade, perfeita adequação, resultado no recebimento definitivo;

14.5- Ao contratante reserva-se no direito de não receber produtos que não estejam de acordo com as especificações deste termo de referência.

14.6- Todo e qualquer produto que for recebido fora da especificação deste termo será devolvido e deverá ser obrigatoriamente substituído, com frete por conta do CONTRATADO, no prazo de 05 (cinco) dias. Não havendo a devida substituição, serão aplicadas as penalidades legais cabíveis.

14.7- É de inteira responsabilidade da contratada a substituição dos produtos fornecidos em desacordo com as especificações exigidas.

14.8- A secretaria reserva-se ao direito de não receber produtos que sejam entregues fora do padrão, qualidade e descrição solicitadas e em estado que suscitem dúvida quanto à procedência dos mesmos.

14.9 - Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação.

14.10 - Os itens que fizerem referência a alguma marca são meramente simbólicos, não violando o Princípio da Isonomia. O licitante pode apresentar proposta cotando um item de forma similar, superior ou equivalente.

O presente Termo de Referência foi elaborado em conformidade com a legislação vigente e tem por objetivo atender às necessidades do solicitante.

Capelinha, 08 de julho de 2024.

Helene de Cássia de Almeida Ferreira  
Secretária Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho

**DETALHAMENTO ITENS:**



Ampla Concorrência

Lote	Cód. Produto	Produto	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unit	Valor Total
12	42245	ARROZ AGULHINHA PACOTE 5 KG; GRUPO BENEFICIADO, SUBGRUPO POLIDO, TIPO 1, CLASSE LONGO FINO; CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS; COM TEOR DE UMIDADE RECOMENDADA DE 14%, OBEDECENDO AOS LIMITES MÁXIMOS DE TOLERÂNCIA DE IMPUREZAS; MATÉRIAS ESTRANHAS, GRÃOS MOFADOS, ARDIDOS E ENEGRECIDOS PARA ESTE SUBGRUPO; ISENTO DE INSETOS, CARUNCHOS, GORGULHOS E OUTRAS PRAGAS; EMBALAGEM PRIMARIA SACO PLÁSTICO ATÓXICO E HERMETICAMENTE FECHADO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 05 MESES NA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA 06/09 DO MAPA, RDC 14/14, RDC 259/02 E RDC 360/03 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED.ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA.	pacote	3.200,00	31,72		

Exclusiva para ME/EPP ou Equiparados

Lote	Cód. Produto	Produto	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unit	Valor Total
1	44410	ABRIDOR DE LATA GRANDE EM INOX (Abridor de Recipientes; para Latas e Garrafas; Aço Inox; ,com Espessura mínima de 1mm)	unidade	2,00	12,76		
2	42233	ABACAXI, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO GRANDE, COR E FORMAÇÃO UNIFORME, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CAIXA APROPRIADA.	quilograma	30,00	8,70		
3	44411	AÇAFRÃO, em sachê de 50 gramas	unidade	10,00	4,38		
4	44412	Pedra de Afilar; de Carbureto de Silício Preto; Formato Quadrado; Medindo 100mm de Comprimento e 10mm de Altura; para Afição de Ferramentas; Granulação Fina;	unidade	10,00	18,30		
5	44413	ÁGUA SANITÁRIA; Solução Aquosa; Acondicionado de Forma Adequada; Teor de Cloro Ativo de 2,0% a 2,5% P/p, Produto a Base de Cloro, Sem Aromatizante; Com Validade Mínima de 12 Meses; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega; Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa;	litro	50,00	6,58		
6	44414	Álcool Etílico para Limpeza, hidratado em embalagem de 1 LITRO; Com Teor Alcoólico de 70 % Inpm, Líquido, Sem Perfume; Embalado Em Frasco Plástico; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega, aos Procedimentos Adm. Determinados Pela ANVISA; Validade Mínima de 12 Meses;	unidade	30,00	9,83		
7	44415	Higienizador; Em Gel; Neutro; Composto de Álcool Etílico 70% e Álcool Isopropílico Menor Que5%; Indicado para Ação Bactericida e Antisséptico de Mãos; Acondicionado Em Embalagem Plástica, C/ Válvula Anti Retorno; Com Dispensação de Volume Entre 0,4 a 0,8 MI Através de Dispositivo Eletrônico; Produto Sujeito a Verificação No Ato	unidade	70,00	22,11		



		Da Entrega Aos Procedimentos Administrativos Determinados Pela ANVISA;					
8	42239	ALHO: ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: ALHO; BRANCO; INTEIRO; CLASSE 7, COM DIÂMETRO DO BULBO MAIOR QUE 70MM; APRESENTANDO COLORAÇÃO DO CATAFILO EXTERNO BRANCA C/ LISTRAS ROXAS; COLORAÇÃO DA PELÍCULA DO BULBILHO BRANCA E BAIXO PODER DE CONDIMENTAÇÃO; O LOTE DEVERA APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO E COLORAÇÃO; NÃO APRESENTAR OS DEFEITOS BROTADO, CHOCHO, PODRIDÃO, MURCHO, FERIMENTO; PASSADO OU QUEBRADO GRAVE (AUSÊNCIA DE MAIS DE 50%DOS BULBILHOS).	quilograma	150,00	30,72		
9	44416	AMIDO DE MILHO PCT DE 1 KG; PRODUTO AMILACEO EXTRAÍDO DO MILHO; COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS; COM UMIDADE MÁXIMA DE 14% POR PESO; ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES NA DATA DA ENTREGA, E EMBALAGEM PRIMARIA HERMETICAMENTE FECHADA E ATÓXICA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC NUMERO 263 DE 22/09/05 ANVISA E ALTERAÇÕES POSTERIORES	pacote	30,00	11,37		
10	44417	AFIADOR AMOLADOR de Facas; Em Aço Carbono; Formato: Barra Retangular; Medindo aprox.(128 x 15 x 5)mm	unidade	10,00	40,64		
11	44418	Avental Plástico; Em Polietileno, Impermeável, Sem Mangas, Preso Ao Pescoço Por Decote Careca Fechado; Não Estéril; Medindo Aprox 80 Cm de Larg x 140 Cm de Comp, Com Tiras Em Ambos Os Lados para Fixação Na Cintura; Em Embalagem Que Garanta a Integridade do Produto; o Produto Devera Obedecer a Legislação Atual Vigente, em Kit com duas unidades cada.	kit	15,00	25,58		
13	44419	BACIA CANELADA DE POLIPROPILENO, capacidade de 8 litros, livre de bisfenol-A, com dimensões e peso aproximado de: 35x13,6cm Capacidade: 8 litros Peso: 200g.	unidade	5,00	20,18		
14	44420	BACON Toucinho preparado com carne curada de suíno defumado, sem costela, fatiado; acondicionado em embalagem plástica transparente, atóxica e lacrada, com validade mínima de 96 dias da data da entrega.	quilograma	200,00	29,97		
15	44421	Balde para Uso Doméstico; de Polipropileno; Com Capacidade para 15 Litros; Sem Tampa, Com Alca de Metal;	unidade	2,00	15,46		
16	44422	Balde para Uso Doméstico; de Polipropileno; Com Capacidade para 20 Litros; Sem Tampa, Com Alca de Metal;	unidade	2,00	27,38		
17	44423	Balde para Uso Domestico; de Polipropileno; Com Capacidade para 30 Litros; Sem Tampa, Com Alca de Metal;	unidade	2,00	44,78		
18	44424	Bandeja; de Aço Inox; Medindo aproximadamente (60 x 40)cm; No Formato Retangular; Com Alças, Com Abas Laterais; Na Cor Prata; Lisa, Sem Decoração;	unidade	2,00	79,56		
19	44425	BATATA INGLESA. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: BATATA; GRUPO DE MERCADO ESCOVADA; DENOMINAÇÃO NOIVA; COM DIÂMETRO EQUATORIAL ENTRE 50 E 70MM; O LOTE DEVERA APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO E COLORAÇÃO; NÃO APRESENTAR OS DEFEITOS APARENTES COMO PODRIDÃO, ESVERDEAMENTO, BROTADO, FERIMENTO, DEFEITO DE POLPA E DANO POR PRAGA; DEVE ESTAR ISENTA DE SUBSTANCIAS TERROSAS	quilograma	1.500,00	8,66		



20	44426	Batata Frita Processada; Tipo Palha, PACOTE DE 1KG Sabor Natural; Composta de Batata, Gordura Vegetal, Sal e Outros Ingredientes Permitidos; Isenta de Sujidades e Outros Materiais Estranhos; Embalagem Primaria Filme Laminado Bopp, Atoxico e Lacrado; Embalagem Secundaria Caixa de Papelão Reforçada; Com Validade Mínima de 4 Meses Na Data Da Entrega; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Rdc 331/19, In 60/19, Rdc 259/02, Rdc 360/03, Rdc273/05, Rdc 14/14 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa;	pacote	100,00	35,00		
21	44427	Batata Processada; Em Corte tipo palito, Higienizada, Pré-frita e Congelada; em pacote de 1 KG, Transportada e Conservada Em Temperatura -18°C; Isenta de Sujidades e Outros Materiais Estranhos; Embalagem Primaria Plástica, Atóxica e Lacrada; Com Validade Mínima de 14 Meses Na Data Da Entrega; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Rdc 724/22, In 161/22, Rdc 727/22, Rdc 429/20, Rdc 726/22 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa;	pacote	200,00	25,45		
22	44428	BOBINA DE ETIQUETA DE PREÇO, papel adesivo branco fosco com adesivo à base de borracha e resina. Tamanho grande de aprox. 16x25mm, rolo contendo 500 etiquetas	rolo	20,00	27,22		
23	44429	Bota de Segurança; Com Cabedal Em Pvc Impermeável Forrada Em Malha 100% Poliéster; Tamanho 35 ao 40; Cor Branca; Modelo Unissex; Sem Fechamento; Cano Longo (+-37 Cm); Solado Em Pvc Com Borracha Nitrilica Branca, Antiaderente E reforçado; Solado Injetado Direto No Cabedal; Palmilha de Montagem Em Pvc Injetado; Sem Palmilha Higienica; Biqueira Em Pvc; Atendendo Exigência de Segurança Conforme Nbr12594 e Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho;	par	6,00	71,34		
24	44430	Caderno Espiral; de Arame Revestido de Plástico; No Formato Universitário, Medindo (200 x 275)mm, Pautado; Com Capa Em Capa Dura; Com 96 Folhas; Gramatura Da Folha 56g/m2; EM PACOTES CONTENDO 10 UNIDADES CADA	pacote	2,00	47,18		
25	44431	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, TORRA MÉDIA A ESCURA, COM PREDOMINÂNCIA TIPO ARÁBICA, EMBALAGEM DE 500 G; BEBIDA VARIANDO DE MOLE A RIO, EXCLUINDO-SE O GOSTO RIOZONA. REFERENCIA DE MARCA: IGUAL, SUPERIOR OU EQUIVALENTE: CAFÉ JEQUITINHINHA, GEMA DE MINAS E CAFÉ ARANÃS.	unidade	200,00	19,38		
26	44432	Caixa Organizadora; Em Polietileno de Alta Densidade (pead); Medindo Aproximadamente (42 x 28x 13,5)Cm; Com Tampa; Na Cor Transparente; Com Capacidade 10 Litros;	unidade	3,00	32,95		
27	42258	CARNE BOVINA DE 2ª RESFRIADA MOIDA: CARNE BOVINA; DE 2ª MOÍDA FRESCA; TRANSPORTADA E CONSERVADA EM TEMPERATURA DE -12°C OU MAIS FRIO; COM COR, SABOR E ODOR PRÓPRIOS DA CARNE, FIRME, CONSISTENTE E NÃO PEGAJOSA, SEM MANCHAS ESVERDEADAS; DEVENDO APRESENTAR-SE LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTANCIA CONTAMINANTE; QUE POSSA ALTERA-LA OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO; EMBALAGEM PRIMARIA PLÁSTICA, ATÓXICA E TRANSPARENTE; EMBALAGEM SECUNDARIA CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO; COM VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES NA	quilograma	1.500,00	30,42		



		DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM DECRETO 9.013/17, INSTRUÇÃO NORMATIVA 22/05, PORTARIA CVS 05/13; RDC 12/01, RDC 259/02 E ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA.					
28	44433	CARNE BOVINA: DE 1ª; FRESCA, PICADA EM CUBOS DE APROX. 3,5 CM, TRANSPORTADA E CONSERVADA EM TEMPERATURA DE -12°C OU MAIS FRIO; COM COR, SABOR E ODOR PRÓPRIOS DA CARNE, FIRME, CONSISTENTE E NÃO PEGAJOSA, SEM MANCHAS ESVERDEADAS; DEVENDO APRESENTAR-SE LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTANCIA CONTAMINANTE; QUE POSSA ALTERA-LA OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO; EMBALAGEM PRIMARIA PLÁSTICA, ATÓXICA E TRANSPARENTE; EMBALAGEM SECUNDARIA CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO; COM VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES NA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM DECRETO 9.013/17, INSTRUÇÃO NORMATIVA 22/05, PORTARIA CVS 05/13; RDC 12/01, RDC 259/02 E ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA;	quilograma	1.500,00	33,92		
29	44434	Fígado; Bovino; Resfriado; Transportado e Conservado a Temperatura Não Superior a 7°C; Com Cor, Sabor e Odor Próprios, Isento de Capsula, Linfonodos e Depósitos de Gordura; Devendo Apresentar-se Livre de Parasitas e de Qualquer Substancia Contaminante; Que Possa Altera-lo Ou Encobrir Alguma Alteração; Embalagem Primaria Hermeticamente Fechada e Atóxica; Embalagem Secundaria Caixa de Papelão Reforçado; Com Validade Mínima de 02 Dias Na Data Da Entrega; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com Decreto 9.013/17, Instrução Normativa 22/05, Portaria 304/96; Rdc 12/01, Rdc 259/02 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Proced. Adm. Determinados Pelo Mapa e Anvisa;	quilograma	200,00	14,72		
30	42291	FRANGO DE GRANJA INTEIRO CONGELADO: ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: FRANGO; PESCOÇO, INTEIRO, SEM TEMPERO; CONGELADO, CONSERVADO E TRANSPORTADO A TEMPERATURA DE -12°C OU MAIS FRIO; COM ASPECTO, COR E SABOR PRÓPRIOS; LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBST. CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERA-LO OU ENCOBRIR ALTERAÇÕES; ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 210/98, INSTRUÇÃO NORMATIVA 22/05, DECRETO 9.013/17, RDC 13/01; RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, CVS 05/13 E ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMIN. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA; COM VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES NA DATA DA ENTREGA.	quilograma	2.000,00	10,84		
31	42338	PEITO DE FRANGO CONGELADO, EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS A VÁCUO, PACOTE 1 KG COM DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, Nº REGISTRO	quilograma	500,00	16,29		



		ÓRGÃO FISCALIZADOR, Nº LOTE, SEM OSSO E SEM PELE, COM DIMENSÃO MÍNIMA DE (10 X 12 X 1)CM; CONGELADO, TRANSPORTADO E CONSERVADO A TEMPERATURA DE -12°C OU MAIS FRIO; COM ASPECTO, COR, CHEIRO, E SABOR PRÓPRIO; LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBST. CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERA-LO OU ENCOBRIR ALTERAÇÕES; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, HERMETICAMENTE FECHADA E ATÓXICA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 210/98, INSTRUÇÃO NORMATIVA 22/05, DECRETO 9.013/17, RDC 13/01; RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, CVS 05/13 E ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMIN. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA; COM VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES NA DATA DA ENTREGA.					
32	44435	CARNE SUÍNA COSTELINHA Carne suína; costela, com osso, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; devendo apresentar-se livre de nódulo, gordura torácica, hematomas, coágulos e de qualquer substância contaminante que possa alterar ou encobrir alguma alteração.	quilograma	2.000,00	25,72		
33	44436	Carne Suina Fresca; Pernil; Sem Osso, Em Cubos de No Mínimo 4x4x4 Cm; Com Aspecto, Cor, Cheiro e Sabor Próprios; Devendo Apresentar-se Livre de Ossos, Cartilagens, hematomas, Coágulos, Parasitas; e de Qualquer Substancia Contaminante Que Possa Alterar Ou Encobrir Alguma Alteração; Embalagem Primaria Plástica Transparente, Resistente e Apropriada para Alimentos; Embalagem Secundaria Em Caixa de Papelão Reforçada; Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Decreto 9.013/17, Instrução Normativa 22/05, Portaria Cvs 05/13, Resolução 01/03; Resolução Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 360/03 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Proced. Adm. Determinados Pelo Mapa e Anvisa;	quilograma	2.000,00	22,20		
34	44088	Cartolina 150 gramas; 500 mm x 660 mm em cores variadas	unidade	20,00	1,48		
35	42261	CEBOLA DE CABEÇA, ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: CEBOLA; BRANCA; COM DIÂMETRO EQUATORIAL ENTRE 51 E 70MM; APRESENTANDO CASCA C/COLORAÇÃO BRANCA E POLPA C/COLORAÇÃO BRANCA; O LOTE DEVERA APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO E COLORAÇÃO; NÃO APRESENTAR OS DEFEITOS BROTADO, FÉRIMENTO, PERDA DE CATAFILO INTERNO OU PODRIDÃO; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA	quilograma	500,00	7,22		
36	44437	Cesto para lixo; Coletor Seletivo de Resíduo; Em Polipropileno de Alta Resistencia; Individual, Tipo Lixeira, Abertura Na Parte Superior; No Formato Retangular; Com Tampa Acionada Por Pedal; Medindo Aproximadamente 45 x 40 x 33 Cm (a x l x P); Com Capacidade para 30 Litros; Em Conformidade Com a Legislação Vigente Aplicável;	unidade	4,00	70,32		
37	44438	CENOURA VERMELHA EXTRA CONSISTENTE, DE 1ª QUALIDADE, SEM RAMA, FRESCA, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, RACHADURA E CORTE, TAMANHO E COLORAÇÕES UNIFORMES, DE COLHEITA RECENTE;	quilograma	300,00	6,47		
38	44439	Chaleira; de Aço Inox, Elétrica, Com Potencia 1250w, 110v, Indicador de Nível Da Agua, Desligamento Automático; Com	unidade	2,00	141,17		



		Capacidade Mínima para 2 L, para Aquecimento de Agua; Com Garantia Mínima de 12 Meses, Assistência Técnica Balcão;.					
39	44440	Tempero Em Pó; Chimichurri; Salsa, Alho e Cebola Desidratados, Sal e Outros Ingredientes Permitidos; Sem Adição de Pimenta; Com Cor, Sabor e Odor Próprios; Embalagem Primária Plástica de 500 gramas, Atóxica e Lacrada; Com Validade Mínima de 10 Meses Na Data Da Entrega; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 360/03, Rdc 276/05, Rdc14/14 e Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa;	pacote	50,00	32,48		
40	44442	COADOR DE CAFÉ, coador; tecido em 100% algodão; cor branca; tamanho aproximado de 130mm de diâmetro; capacidade para no mínimo 2 litros; embalado em saco plástico.	unidade	20,00	10,96		
41	44444	Colher Para Refeição Em Poliestireno; Medindo aproximadamente 16,5 cm, na cor transparente, embaladas em plástico transparente selado com 50 unidades.	pacote	50,00	13,30		
42	44446	Colher de Cozinha-refeição; de Colher Sopa, com Bojo Em Formato Simétrico e Bordas arredondadas; Em Aço Inox; Medindo No Mínimo 176mmx47mmx23mm(cxlxa), peso 0,05 Kg; Espessura Mínima de (1,00)mm; Com Cabo de Inox; Acabamento Em Alto Brilho,.	unidade	100,00	7,54		
43	44447	Cominho; Moído; em pacote de 50 gramas, Obtido Dos Frutos Secos Selecionados; Com Cor Marrom Amarelado, Sabor e Odor Próprios; Isento de Sujidades e Outros Materiais Estranhos; Embalagem Primária Saco Plástico Atóxico e Lacrado; Com Validade Mínima de 19 Meses Na Data Da Entrega; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 276/05, Rdc 14/14 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa;	pacote	50,00	8,31		
44	44448	Concha; Feijão; Em Alumínio; Medindo aproximadamente(7x20)cm(diâmetroxCabo), capacidade aproximada 70ml; Espessura Mínima de 1mm; Com Cabo Em Alumínio; com virola para pendurar profissional	unidade	5,00	21,22		
45	44449	Copo; de Vidro; Capacidade Mínima para 190ml; Com Diâmetro Mínimo de (6,7)cm; Altura Mínima de (9,2)cm; para Agua; Incolor;	unidade	200,00	2,20		
46	44450	Copo Descartável; Polipropileno Translucido; Com Capacidade Mínima para 200 ML; Acondicionado Em Mangas, e Massa de Cada Copo Mínima de 1,80 g a Unidade; Os Copos Deverão Estar Em Conformidade Com As Normas Nbr 14865 e Nbr 13230;	pacote	800,00	8,50		
47	44451	CORANTE; pacote de 500 GRS, CORANTE EM PÓ FINO, HOMOGÊNEO; OBTIDO DE FRUTOS MADUROS DE ESPÉCIMES GENUÍNOS; GRÃOS SÃOS, LIMPOS, DESSECADOS E MOÍDOS; DE COLORAÇÃO VERMELHO INTENSO; COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS; ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPÉCIE; ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO RESISTENTE EM EMBALAGENS DE 500 GRS COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO	pacote	200,00	15,70		
48	44452	Frango Semi-processado; Coxa e Sobrecoxa; Resfriado, Transportado e Conservado a Temperatura Entre 0° e 4°c;	quilograma	1.600,00	11,79		



		Com Aspecto, Cor, cheiro e Sabor Próprios; Livre de Parasitas e de Qualquer Subst Contaminante Que Possa Altera-lo Ou Encobrir Alterações; Acondicionado Em Embalagem Apropriada, Hermeticamente Fechada e Atóxica; Devendo Obedecer o Limite Máximo de Retenção de Agua de 8% de Seu Peso; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Portaria 210/98, Instrução Normativa 22/05, In 32/10, Decreto 12486/78, Rdc 13/01; Cvs 05/13 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Proced. Admin. Determinados Pelo Mapa e Anvisa; Com Validade Mínima de 10 Dias Na Data Da Entrega;					
49	44453	Creme de Leite; Apresentando Teor de Matéria Gorda de No Mínimo 17%; Embalado Em Caixa Cartonada DE 200 GRAMAS; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Portaria 146/96 (mapa), Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc360/03 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Administrativos; Com Validade Mínima de 5 Meses a Contar Data Da Entrega;	caixa	200,00	3,75		
50	44454	Detergente Liquido; Principio Ativo Alquil Benzeno Sulfonado de Sodio Linear,alquil Bezeno Sulfonato de Trietanolamina, Lauril Ester; Composicao Basica Sulfato de Sodio, Coco Amido Propil Betaina,sulfato de Magnésio,edta,formol, Corante,perfume; Preservantes,sequestrante,espessante,fragancias Agua,contem Tensoativo Biodegradavel,ph Neutro; Valor do Ph Entre Cristal; Composicao Aromatica Neutro; Acondicionado de Forma Adequada,com Bico Dosador; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega; Aos Procedimentos Adm.determinados Pela Anvisa; devendo ser igual, superior ou equivalente a marca Ypê;	unidade	1.000,00	3,27		
51	44455	Desincrustante Acido; Aspecto Liquido; Solúvel Em Agua; Odor Característico; Composto de Hidroxido de Sódio 48-51%; Ph: 12,5 - 13,5; Densidade: 1,510 1,510 G/ml; Acondicionado Em Embalagem de 1 litro Que Garanta a Integridade do Produto; Conforme Normas Abnt Nbr; e Legislação Vigente;	unidade	20,00	27,14		
52	44456	Desentupidor; Manual para Sanitário; Bocal de Borracha Vulcanizada Não Endurecida, formação Da Borracha 100% Reversível; Câmara de Compressão Esférica; Medindo No Mínimo de 16 Cm de Diâmetro(bocal); Cabo de Madeira Com Encaixe Embutido Roscavel; Medindo 60cm de Comprimento No Total do Conjunto;	unidade	4,00	20,92		
53	44457	Descascador de Legumes; Domestico de Uso Manual; Em Aço Inox; Medindo aproximadamente ( 2 x 2,5 x 19 )cm (a x l x C); Com Lamina Na Posição Horizontal; Com Cabo Em Aço Inox e cabo emborrachado;	unidade	10,00	16,18		
54	44458	Desinfetante; Categoria Básica Restrita Bactericida, líquido Viscoso Translucido; Principio Ativo Cloreto de Alquil Dimetil Benzil Amônio; Composição Básica Sequestrante,conservante,veiculo; Fragrância e Corante; Composição Aromática Lavanda; Acondicionado Em Frasco Plástico de 2 litros Que Garanta As Propriedades do Produto; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega; Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa; Validade Mínima 24 Meses;	unidade	30,00	8,84		
55	44459	Dispenser Papel Higiénico; Em Plástico Abs de Baixa Densidade e Alta Resistencia; Medindo Aproximadamente (29x12,5x10)cm; Abertura Por Chave Plástica; Com	unidade	4,00	48,50		



		Parafusos e Buchas para Fixação Na Parede; Capacidade para rolo de 300 metros.					
56	44460	Escorredor de Massa Alimentícia; aço inox; Com Diâmetro Mínimo de 31,0 cm; Altura Mínima de 20,0 cm; Capacidade Mínima para 21,0 L; Com Espessura Mínima de 2,0mm; Com Alca e Base;	unidade	2,00	180,34		
57	44461	ESCOVA MULTIUSO PARA LIMPEZA; Cepilo multiuso, resistente, com a base Base em PP injetado, ou madeira. Cerda em PP resistente. Tamanho aproximado: 124 x 63mm produto não perecível	unidade	10,00	6,88		
58	44462	Esponja para Louça; Tipo Multiuso, para Limpeza Delicada, Não Abrasiva; antibacteriana, Medindo Aproximadamente 100mm x 70mm x 20mm (CxLxA); Com Formato Retangular; corpo em espuma de poliuretano e camada de fibra sintética com abrasivo; dupla face; cor verde e amarela.	unidade	300,00	2,42		
59	44463	Espremedor de Frutas Manual/Limão; Em Aço Inox; Medindo Aproximadamente 180 x 65 x 45 Mm (c x d Xa); para Limão;	unidade	2,00	36,10		
60	44464	Faca Manual P/cozinha; Em Aço Inox, para Carne; Medindo No Mínimo 33cm (total), Lamina 8 Polegadas; Com Espessura Mínima de 20mm; Cabo Em Polipropileno (pp); Na Cor branca;	unidade	6,00	30,98		
61	44465	Faca de Cozinha-refeição; de Mesa, Serve para Churrasco; Em Lamina de Aço Inox, Serrilhada; Medindo No Mínimo (28x10x240)mm (lxaxc); Espessura Mínima de (3,00) Mm, Ponta Arredondada; Com Cabo de Aço Inox; Cabo Em Grafismo Com Relevo Oval	unidade	100,00	17,84		
62	44466	Faca Manual P/cozinha; Em Aço Inox, para Pao, Serrilhada; Medindo No Mínimo 33 Cm (total), 8 Polegadas de Lamina; Com Espessura Mínima de 2mm; Cabo Em Polipropileno (pp); Na Cor Preta ou branca;	unidade	4,00	21,18		
63	44467	FARINHA DE MANDIOCA EMBALAGEM 1 KG ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: FARINHA DE MANDIOCA; LIGEIRAMENTE TORRADA; AMARELA, GRUPO SECA, CLASSE FINA, TIPO 1; ISENTA DE INSETOS, MATERIAIS ESTRANHAS, MOFO OU FERMENTAÇÃO, DEVENDO SE APRESENTAR LIMPA E SECA; EMBALAGEM PRIMARIA SACO PLÁSTICO ATÓXICO HERMETICAMENTE FECHADO; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 263/05, RDC 14/14, INSTRUÇÃO NORMATIVA 52/11 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA; COM VALIDADE MÍNIMA DE 07 MESES NA DATA DA ENTREGA.	quilograma	300,00	12,82		
64	44468	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO EMBALAGEM DE 1KG ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: FARINHA DE TRIGO; TIPO 1; FORTIFICADA COM FERRO E ACIDO FÓLICO, COM FERMENTO QUÍMICO EM PÓ; DEVENDO SE APRESENTAR LIMPA, SECA, COM UMIDADE MÁXIMA DE 15%; ISENTA DE INSETOS, ODORES E SABORES ESTRANHOS OU IMPRÓPRIOS; EMBALAGEM PRIMARIA HERMETICAMENTE FECHADA E ATÓXICA; COM VALIDADE MÍNIMA DE 03 MESES NA DATA DA ENTREGA;	quilograma	80,00	5,54		
65	44469	Farinha de Milho; Embalagem De 1 KG; Obtida do Grão de Milho Torrado e Peneirado, Fortificada Com Ferro e Acido Fólico; Na Cor Amarela, Devendo Se Apresentar Limpa e	quilograma	100,00	8,90		



		Seca, Com Umidade Máxima de 15%; Isenta de Insetos, Odores Ou Sabores Estranhos Ou Impróprios; Validade Mínima de 7 Meses Na Data Da Entrega, Embalagem Primária Saco Plástico Transparente e Atóxico; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Resolução Rdc 263/05, Rdc 344/02, Rdc 259/02, Rdc 360/03, Rdc 14/14 e Suas Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Proced.administrativos Determinados Pela Anvisa;					
66	44470	Farinha de Rosca; embalagem de 500 gramas; Seca, Fina, Ligeiramente Torrada; de Cor Amarelada; Isenta de Sujidades e Outros Materiais Estranhos; Embalagem Primária Saco Plástico Transparente, Atóxico; Embalagem Secundária Caixa de Papelão Reforçado; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Rdc 263/05, Rdc 259/02, Rdc 360/03, Rdc 14/14 e Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Proced. Administrativos Determinados Pela Anvisa; Com Validade Mínima de 04 Meses Na Data Da Entrega;	pacote	60,00	7,07		
67	44471	FEIJÃO CARIOCA 01 KG EXTRA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: FEIJÃO; CARIOCA; GRUPO 1, CLASSE CORES, TIPO 1; NOVO; CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SAOS; COM TEOR DE UMIDADE RECOMENDADA DE ATE 14%; ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHAS, IMPUREZAS, GRÃOS MOFADOS, ARDIDOS, GERMINADOS E CARUNCHADOS; EMBALAGEM PRIMARIA SACO PLÁSTICO ATÓXICO HERMETICAMENTE FECHADO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 05 MESES NA DATA DA ENTREGA.	quilograma	2.000,00	6,94		
68	44472	FEIJÃO PRETO 1KG: FEIJÃO; PRETO; GRUPO 1, CLASSE PRETO, TIPO 1; NOVO; CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SAOS; COM TEOR DE UMIDADE RECOMENDADA DE ATE 14%; ISENTO DE MATÉRIAS ESTRANHAS, IMPUREZAS, GRÃOS MOFADOS, ARDIDOS, GERMINADOS E CARUNCHADOS; EMBALAGEM PRIMARIA SACO PLÁSTICO ATÓXICO, HERMETICAMENTE FECHADO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 04 MESES NA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM O DECRETO 6268/07, INSTRUÇÃO NORMATIVA 12/08, RDC 259/02, RDC 360/03; RDC 07/11 E ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA	quilograma	200,00	8,22		
69	44473	FILÉ DE PEIXE LIMPO; Filé de peixe limpo, sadio, congelado, íntegros, eviscerados, sem osso, apresentando carne firme, elástica, cor branca rosada e com odor característico. Isento de vestígios de descongelamento, livre de resíduos de vísceras, líquido leitoso, cor esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Condicionado em embalagem polietileno atóxica, transparente e resistente.	quilograma	200,00	28,50		
70	44474	File de Peito de Frango, Congelado; Transportado e Conservado a Temperatura de -18°C Ou mais Frio; Com Cor, Sabor e Odor Próprios, Firme, Consistente e Não Pegajosa; Devendo Apresentar-se Livre de Parasitas e de Qualquer Substancia Contaminante Que Possa Altera-la; Ou Encobrir Alguma Alteração; Embalagem Primária Plástica, Atóxica e Apropriada para Alimentos; Cada File Pesando Entre 50 a 70 Gramas; Embalagem Secundária Caixa de Papelão	quilograma	200,00	22,46		



		Reforçada; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Portaria 210/98, Instrução Normativa 22/05, Decreto 9.013/17, Portaria Cvs 05/13, Rdc 12/01; Rdc 259/02, Rdc 360/03, Rdc 14/14 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Proc.adm. Determinados Pelo Mapa e Anvisa; Com Validade Mínima de 10 Meses Na Data Da Entrega;					
71	44475	Flanela; 100% Algodão; Medindo aproximadamente 28x38cm; Percentual Variando de (2x3)cm; Na Cor amarela/laranja; Embalado Em Embalagem Adequada	unidade	100,00	4,40		
72	44476	FUBÁ DE MILHO PACOTE DE 01 KG ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: FUBÁ DE MILHO; OBTIDO DO GRÃO DE MILHO MOÍDO, FORTIFICADO COM FERRO E ACIDO FÓLICO; COR AMARELA, DEVENDO SE APRESENTAR LIMPO E SECO, COM UMIDADE MÁXIMA DE 15%; COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO; COM AUSÊNCIA DE MOFO E RANÇO; ISENTO DE INSETOS, ODORES OU SABORES ESTRANHOS OU IMPRÓPRIOS; VALIDADE MÍNIMA DE 4 MESES NA DATA DA ENTREGA, EMBALAGEM PRIMARIA.	quilograma	200,00	3,74		
73	44477	Garrafa Térmica; de Tipo Galão, Com Torneira para Servir; Com Capacidade de 12 Litros; Corpo Em Polipropileno; Ampola Em Isolamento Térmico Com Espuma de Pu (poliuretano) livre de Cfc; Fundo Em Polipropileno (pp); Com Tampa Em Polipropileno (pp); Com Fechamento de Rosca; Alca Fixa para Transporte, Com Pés Retrátil Altos de Apoio, para Uso Sobre Balcão/mesa; Sem Decoração; Na Cor Azul;	unidade	2,00	121,18		
74	44478	Garfo de Cozinha-refeição; de Mesa, Serve para Churrasco; Em Aço Inox; Medindo Aproximadamente (01,90cm 02,30cm x 18,70)cm (AxLxC); peso aproximado de 20 gramas; Com Cabo de Aço Inox; Cabo Com Grafismo Em Relevô Oval;	unidade	100,00	5,56		
75	42295	GELATINA CX COM 35GRS ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: PÓ P/PREPARO DE GELATINA; SABORES VARIADOS; COMPOSTO DE AÇÚCAR, GELATINA, SAL, VITAMINA C, REGULADOR DE ACIDEZ; AROMA ARTIFICIAL DE MORANGO, CORANTES, EDULCORANTES; E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS; EMBALAGEM PRIMARIA ADEQUADA E HERMETICAMENTE FECHADA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 273/05, RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA; COM VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES NA DATA DA ENTREGA;	unidade	800,00	1,60		
76	44479	GUARDANAPO ESTOJO SEDA; em pacote contendo 2.000 folhas, tamanho de 13x14 cm, NA COR BRANCA, PAPEL SEDA DE PRIMEIRA QUALIDADE	pacote	30,00	27,50		
77	44480	Acendedor; Tipo Mecânico (isqueiro); Com Corpo Plástico, e Ponteira de Metal; Individual, Manual; Tamanho Grande; Acionado Através de Atrito (faisca) Em Contato Com o Gás; Acondicionado de Forma Adequada Ao Tipo de Produto;	unidade	30,00	7,14		
78	44481	CONJUNTO DE XÍCARAS CAFÉ/CHÁ 200 ML; com 06 unidades; material vidro transparente	conjunto	2,00	125,54		
79	44482	CONJUNTO DE XÍCARAS CAFEZINHO/CHÁ 75 ML; com 6 unidades; material vidro transparente	conjunto	2,00	71,50		
80	42306	LEITE INTEGRAL 1 LITRO ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: LEITE PASTEURIZADO; INTEGRAL; COM TEOR DE GORDURA MÍNIMO DE 3,0%; RESFRIADO;	litro	50,00	5,96		



		TRANSPORTADO E CONSERVADO A TEMPERATURA MÁXIMA DE 7,0°C; APRESENTADO COMO LIQUIDO BRANCO OPALESCENTE HOMOGÊNEO E ODOR CARACTERÍSTICO; NÃO DEVE APRESENTAR SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSIÇÃO, COMO AGENTES INIBIDORES DE CRESCIMENTO; NEUTRALIZANTES DA ACIDEZ E RECONSTITUINTE DA DENSIDADE, E OUTRAS NÃO PERMITIDAS; EMBALAGEM PRIMARIA SACO PLÁSTICO, ATÓXICO E APROPRIADO AO PRODUTO; COM VALIDADE MÍNIMA DE 04 DIAS NA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM DECRETO 9.013/17, INSTRUÇÃO NORMATIVA 76/18, INSTRUÇÃO NORMATIVA 77/18, RDC 12/01, RDC 259/02; RDC 360/03 E ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA.					
81	42304	LEITE CONDENSADO, CX 200 ML: ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: LEITE CONDENSADO; COMPOSTO DE LEITE SEMIDESNATADO, AÇÚCAR E LACTOSE; DE CONSISTÊNCIA CREMOSA E TEXTURA HOMOGÊNEA; VALIDADE MÍNIMA 10 MESES A CONTAR DA ENTREGA EMBALAGEM PRIMARIA ATÓXICA, DEVIDAMENTE LACRADA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA SDA 47/18, DECRETO 9.013/17, RDC 724/22, IN 161/22; RDC 727/22, RDC 360/03 E ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMIN. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA.	unidade	100,00	6,30		
82	44483	Limpador de Piso; Embalagem de 5 litros; composto por Nonil Fenol Etoilado C/ 9.5 Moles de Oxido de Eteno - Diluição: 100 ml/3litros; Composto de Tensoativos Anionicos, Solvente, Sequestrantes, 5-cloro-2-metil-4-isotiazolin-3-ona, 2-metil-4-isotia; Zolin-3-ona, 2-bromo-2-nitro-2-propanodiol, Corantes, Fragrancia e Agua; Limpeza Em Geral e Limpeza Pesada de Pisos Azulejos e Outros; Acondicionado de Forma Adequada;	unidade	100,00	33,04		
83	44484	LIMPA PEDRAS; embalagem de 5 litros; composto de Ácido muriático, Dodecil Benzeno Sulfonato de Sódio, Tensoativo aniônico, Acidulante, conservante e água. Produto igual, superior ou equivalente a Pedrex.	unidade	50,00	33,65		
84	44485	Limpador Multiuso Domestico; Embalagem de 500 ml; Liquido, desengordurante de Manchas Concentradas; Composto de Peroxido de Hidrogênio e Tensoativos Biodegradáveis; Embalado Em Embalagem Que Assegure a Integridade do Produto; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega; Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa;	unidade	500,00	5,18		
85	44486	Limpa Vidro; embalagem de 500 ml; Tensoativo Anionico Fluorato; Lauril Eter Sulfato de Sódio, nonil Fenol Etoiladoalcool, eter Glicólico; Perfume; e Agua; Com Validade Ate 3 Anos; Cor Incolor; Acondicionado Em Frasco Plástico; Com Gatilho Com Refil; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega; Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa;	unidade	50,00	10,04		
86	44487	Linguiça; Defumada; Linguiça Tipo Calabresa; Resfriada; Transportada e Conservada a Uma Temperatura Entre 4 e 8°C; Composta de Carne Suína, Carne Mecanicamente Separada, Condimentos e Outros Ingredientes Permitidos;	quilograma	500,00	26,22		



		Devendo Ter o Sabor Picante Característico Da Pimenta Calabresa; Embalagem Primária Flexível, Termoformada a Vácuo; Embalagem Secundária Caixa de Papelão Reforçado; Com Validade Mínima de 48 Dias Na Data Da Entrega; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Instrução Normativa 04/2000, In 22/05, In 51/06, Decreto 9.013/17; Resolução Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 360/03 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Proced. Admin. Determinados Pelo Mapa e Anvisa;					
87	44488	LINGUIÇA TIPO CASEIRA MISTA; Linguiça; Fresca; Linguiça de Pernil Suíno e Frango; Congelada; Transportada e Conservada a Uma Temperatura Inferior a -12°C; Composta de Pernil Suíno, frango, gorduras permitidas, Condimentos e Outros Ingredientes Permitidos; Embalagem Primária Flexível, Termoformada a Vácuo; Embalagem Secundária Caixa de Papelão Reforçado; Com Validade Mínima de 3 Meses Na Data Da Entrega; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Instrução Normativa 04/2000, In 22/05, In 51/06, Decreto 9.013/17; Resolução Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 360/03 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Proced. Admin. Determinados Pelo Mapa e Anvisa;	quilograma	2.000,00	22,22		
88	44489	Linguiça; Defumada; Paio; Resfriada; Transportada e Conservada a Uma Temperatura Entre 4 e 8°C; Composta de Carnes Suína e Bovina (máximo de 20%), Condimentos e Outros Ingredientes Permitidos; Embalagem Primária Flexível, Termoformada a Vácuo; Embalagem Secundária Caixa de Papelão Reforçado; Com Validade Mínima de 48 Dias Na Data Da Entrega; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Instrução Normativa 04/2000, In 22/05, In 51/06, Decreto 9.013/17; Resolução Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 360/03 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Proced. Admin. Determinados Pelo Mapa e Anvisa;	quilograma	200,00	34,05		
89	44490	LINGUIÇA DE CARNE SUÍNA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: LINGUIÇA; FRESCA; LINGUIÇA TOSCANA; CONGELADA; TRANSPORTADA E CONSERVADA A UMA TEMPERATURA INFERIOR A -12°C; COMPOSTA DE CARNE SUÍNA ADICIONADA DE GORDURA SUÍNA, CONDIMENTOS E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS; EMBALAGEM PRIMÁRIA FLEXÍVEL, TERMOFORMADA A VÁCUO; EMBALAGEM SECUNDÁRIA CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO; COM VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES NA DATA DA ENTREGA; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA	quilograma	1.500,00	21,22		
90	44491	Coletor Seletivo de Resíduo; Em Madeira Plástica; Tipo Lixeira Dupla (reciclável e Não Reciclável); Formato Retangular; Modelo Com Tampa Fixa; Medindo Aproximadamente 1,00 x 0,45 x 0,45m; Capacidade para Aproximadamente 100 Litros; Na Cor Preta, o Material Devera Estar de Acordo Com As Normas Vigentes;	unidade	4,00	360,75		
91	44492	Luva Descartável; Em Latex; Com Espessura Padrão; Na Cor Leitosa; de Uso Geral, tamanho Grande, Não Estéril, Talcada; Acondicionado Em Caixa Com 100 Unidades; Acondicionado Em Quantidades Por Embalagem Devidamente Identificadas; Com Validade de De No Mínimo 06 Meses; Com Perfeita Adaptação Anatômica, C/ Punho	caixa	1.000,00	33,70		



		Longo de No Mínimo 250 Mm, Ambidestra, Ajuste Perfeito; Resistente a Tracao, Com Boa Sensibilidade Tatil, uniforme; o Produto Devera Ser Entregue Acompanhado do Certificado de Aprovação Conforme Legislação Vigente;				
92	44493	Luva Descartável; Em Látex; Com Espessura Padrão; Na Cor Leitosa; de Uso Geral, tamanho Medio, não Estéril, talcada; Acondicionado Em Caixa Com 100 Unidades; Acondicionado Em Quantidades Por Embalagem Devidamente Identificadas; Com Validade de No Mínimo 06 Meses; Com Textura Uniforme, Sem Falhas, Ambidestra; Anatômica, Alta Sensibilidade Tatil; o Produto Devera Ser Entregue Acompanhado do Certificado de Aprovação(ca)conforme Legislação Vigente;	caixa	1.000,00	36,74	
93	44494	Luva para Limpeza; Em Borracha de Latex 100% Natural, resistente, Flexível de Acordo Com a Nbr-13393; Tamanho M; Com Revestimento Interno 100% Algodão Em Flocos, superfície Externa Antiderrapante; Cano Com Bainha; Na Cor Amarela;	par	50,00	8,36	
94	42311	MAÇA NACIONAL ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: MAÇA; GALA NACIONAL; COM PESO UNITÁRIO ENTRE 100 E 130 GRAMAS; APRESENTANDO COLORAÇÃO DA CASCA VERMELHA COM ESTRIAS E POLPA BRANCO CREME; DEVERÁ APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO E COLORAÇÃO; NÃO APRESENTAR OS DEFEITOS COMO: FERIMENTO, PODRIDÃO, AMASSADO OU DEFEITO DE POLPA. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.	quilograma	200,00	11,64	
95	42319	MASSA DE SÊMOLA 1KG TIPO ESPAGUETE: MASSA ALIMENTÍCIA; FORMATO ESPAGUETE; MASSA SECA; TRANSPORTADA E CONSERVADA A TEMPERATURA AMBIENTE; COMPOSTA DE SÊMOLA DE GRANO DURO; EMBALAGEM PRIMARIA PLÁSTICA HERMETICAMENTE FECHADA; COM VALIDADE MÍNIMA DE 15 MESES NA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 263/05, RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 14/14 E ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMIN. DETERMINADOS PELA ANVISA.	pacote	1.200,00	7,04	
96	44495	MASSA DE SEMOLA CORTADA 1 KG: MASSA ALIMENTÍCIA; MASSA SECA; TRANSPORTADA E CONSERVADA A TEMPERATURA AMBIENTE; COMPOSTA DE SÊMOLA DE GRANO DURO; EMBALAGEM PRIMARIA PLÁSTICA HERMETICAMENTE FECHADA; COM VALIDADE MÍNIMA DE 15 MESES NA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 263/05, RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 14/14 E ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMIN. DETERMINADOS PELA ANVISA.	pacote	300,00	7,67	
97	44496	Massa de Sêmola; Formato Parafuso (fusilli) 1 KG; Massa Seca; Transportada e Conservada a Temperatura Ambiente; Composta de Sêmola de Grano Duro; Embalagem Primaria Plástica Hermeticamente Fechada; Com Validade Mínima de 15 Meses Na Data Da Entrega; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Resolução Rdc 263/05,	pacote	800,00	7,97	



		Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 360/03, Rdc 14/14 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Admin. Determinados Pela Anvisa;					
98	44497	MAIONESE 1KG: ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: MAIONESE; EMULSÃO CREMOSA TRADICIONAL OBTIDA A PARTIR DA MISTURA DE OVOS COM ÓLEOS VEGETAIS; COMPOSTA DE AGUA, ÓLEO VEGETAL, OVOS PASTEURIZADOS, AMIDO MODIFICADO, AÇÚCAR, VINAGRE, SAL; ACIDULANTES, ESTABILIZANTE, CONSERVADOR, AROMATIZANTES, SEQUESTRANTES, ANTIOXIDANTES E CORANTE; DE CONSISTÊNCIA CREMOSA; APRESENTANDO COR AMARELADA; COM CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICOS; EMBALAGEM PRIMARIA APROPRIADA, HERMETICAMENTE FECHADA E ATÓXICA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 276/05, RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 14/14 E ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMIN. DETERMINADOS PELA ANVISA; COM VALIDADE MÍNIMA DE 5 MESES NA DATA DA ENTREGA.	quilograma	200,00	19,42		
99	44498	Mandioca Descascada; Branca; Picada, Resfriada, Higienizada; Transportada e Conservada a Uma Temperatura Entre 2 e 5°C; Isenta de Sujidades, Parasitas, Larvas e Outros Materiais Estranhos; Embalagem Primária Filme Plástico Hermeticamente Fechado e Atóxico; Embalagem Secundária Caixa Plástica Apropriada para Alimentos; Com Validade Mínima de 04 Dias Na Data Da Entrega; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Resolução Rdc 218/05, Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 360/03, Rdc 14/14 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Admin. Determinados Pela Anvisa;	quilograma	500,00	8,04		
100	44499	MANGUEIRA DE COBRE contendo 3 metros; regulador; adaptador para instalação de gás GLP	kit	3,00	199,50		
101	44501	Manteiga; Embalagem de 1 kg; Com Sal; de Primeira Qualidade; Embalagem Primária Hermeticamente Fechada, transportada e Conservada Em Temperatura Não Superior a 10°C; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Portaria 146/96 (mapa), Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 360/03 e Suas Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Proced.adm. Determinados Pelo Mapa e Anvisa; Validade Mínima Na Data Da Entrega de 96 Dias;	quilograma	200,00	48,38		
102	44502	MARGARINA 01 KG CREMOSA COM SAL, NÃO DEVE CONTER EM SUA COMPOSIÇÃO GORDURA DE TIPO TRAN. EMBALAGEM COM PROTEÇÃO TIPO POTE PLÁSTICO COM VEDAÇÃO LAMINADA E TAMPA PLÁSTICA, VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR A DATA DE ENTREGA.	quilograma	100,00	17,02		
103	44503	Mascara Cirúrgica Descartável; Caixa com 100 unidades; Em Não Tecido, Produzida Em Polipropileno, Atóxica; Com Clip Nasal e de Fácil Adaptação e Com Pregas Horizontais, Fixação Ao Rosto Com Elástico Roliço e Fino Ou Similar; Com Tripla Camada, Selagem Eletrônica e Resistente; Não Estéril, Não Inflamável; Contendo Filtro Bacteriano Hipoalergenico; Embalagem Em Material Que Garanta a Integridade do Produto; a Apresentação do Produto Devera Obedecer a Legislação Vigente;	caixa	100,00	31,88		



104	44504	Massa Alimentícia Formato Lasanha; 500 gramas; Massa Fresca; Composta de Farinha de Trigo Enriquecida Com Acido Fólico e Ferro, Agua, Sal, Ovo e Conservante; Embalagem Primaria Plástica Hermeticamente Fechada; Com Validade Mínima de 06 meses Na Data Da Entrega;	pacote	500,00	10,54		
105	44505	Extrato de Tomate; LATA DE 2 KG; Concentrado; Composto de Tomate, Sal, Acucar; Sem Pele, Sem Sementes e Corantes Artificiais; Isento de Sujidades e Outros Materiais Estranhos; Embalagem Primaria Hermeticamente Fechada e Atoxica; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 360/03, Rdc 272/05, Rdc 14/14 e Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Proced. Administrativos Determinados Pela Anvisa; Com Validade Minima de 14 Meses Na Data Da Entrega;	lata	500,00	40,94		
106	44506	MILHO VERDE EM CONSERVA 1KG: ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: MILHO VERDE EM CONSERVA; SIMPLES; GRÃOS INTEIROS; IMERSO EM SALMOURA; APRESENTANDO TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED.ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA; COM VALIDADE MÍNIMA DE 19 MESES NA DATA DA ENTREGA.	lata	100,00	29,97		
107	44507	MORANGA; ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: ABOBORA; MORANGA; COM PESO UNITÁRIO VARIANDO DE 1 A 3 KG; FORMATO GLOBULAR ACHATADO, CASCA FINA, LISA E DE COLORAÇÃO LARANJA ESCURA E POLPA AVERMELHADA; DEVENDO APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO E COLORAÇÃO; NÃO APRESENTAR OS DEFEITOS FERIMENTO, MANCHADO OU PODRIDÃO; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA 09/02 (SARC, ANVISA, INMETRO), RDC 12/01 E ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMIN. DETERMINADOS PELA ANVISA;	quilograma	280,00	4,39		
108	44508	ÓLEO DE SOJA 900 ML REFINADO PRODUTO OBTIDO DE GRÃO DA SOJA QUE SOFREU PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO COMO DEGOMOAGEM, NEUTRALIZAÇÃO, CLARIFICAÇÃO, FRIGORIFICAÇÃO DE DESODORIZAÇÃO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PET DE 900ML COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES NA DATA DE ENTREGA HERMETICAMENTE FECHADO; COM VALIDADE MÍNIMA DE 144 DIAS NA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 273/05, RDC 14/14 E ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA.	unidade	300,00	7,40		
109	44509	OVO EXTRA, SEM TRINCAS E MAU CHEIRO: PENTE COM 30 UNIDADES; ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: OVO IN NATURA; DE GALINHA; BRANCO; TAMANHO EXTRA; PESANDO NO MÍNIMO 60 GRAMAS POR UNIDADE; ISENTO DE SUJIDADES, FUNGOS E SUBSTANCIAS TOXICAS; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM	unidade	2.000,00	19,66		



		APROPRIADA, 15 DIAS DO SEU ACONDICIONAMENTO; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RIISPOA/MA RES.01 DE 05/07/91;					
110	44510	Orégano; Pacote de 50 gramas; Em Folhas Secas; Obtido de Folhas e Talos do Espécime Genuíno; Com Coloração Verde Pardacenta; Isento de Sujidades e Outros Materiais Estranhos; Embalagem Primária Embalagem Plástica Atóxica e Lacrada; Embalagem Secundária Caixa de Papelão Reforçada; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 276/05, Rdc 14/14 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Proced. Administrativos Determinados Pela Anvisa; Com Validade Mínima de 12 Meses Na Data Da Entrega;	pacote	50,00	7,16		
111	44511	Palha de Aço; do Tipo Aço Carbono; N. 02; para Limpeza/brilho;	unidade	100,00	2,02		
112	44512	Pá de Lixo; Polipropileno; Medindo Aproximadamente (26,5x27x13,5)cm; Cabo Com Aproximadamente (82)cm;	unidade	10,00	14,65		
113	44513	Pano de Limpeza; Composto de 100% Algodão Alvejado; Medindo Aproximadamente 50x 80 Cm;	unidade	100,00	10,73		
114	44514	Tecido; Tipo Pano de Prato; Armação Têxtil; 100% Algodão; Gramatura Aproximada 240 G/m2; Largura Aproximada 70 Cm; Branco; com bainha costurada	unidade	100,00	9,97		
115	44515	Papel Sulfite de Papelaria; Pacote contendo 500 folhas; Gramatura 75g/m2; Formato A4; Medindo (210x297)mm; Opacidade Mínima de 87%; Umidade Entre 3,5%(+/- 1,0),conforme Norma Tappi; Corte Rotativo, Ph Alcalino Cor Rosa; Embalagem Revestida Em Bopp; Produto Com Certificação Ambiental Fsc Ou Cerflor, Com Selo e Código de Licença Impressos Na Embalagem;	pacote	5,00	34,68		
116	44516	Papel Higiênico - Folha Simples; Classe Fragrância Neutra; Na Cor Branca; Alvura Iso Superior a 80%; Índice de Maciez Macio; Resistencia a Tração Ponderada Igual Ou Maior Que 90 N/m; Quantidade de Furos Igual Ou Menor Que 1000 Mm2/m2; Quantidade de Pintas Igual Ou Menor Que 1000 Mm2/m2; Tempo de Absorção de Agua Maior Ou Igual a 6,0 Segundos; Conforme Norma Abtn Nbr 15464-1 e 15134; Características Complementares: Matéria Prima 100% Fibras Vegetal; Comprimento do Rolo 300 Metros; em pacote contendo 8 unidades; Com Largura de 10 Cm; Diâmetro No Máximo de 18 a 19 Cm; Largura do Tubete 10 Cm; Diâmetro Interno Maior Que 4 Cm; Acabamento Gofrado, Folha Simples; Picotado; Rotulagem Contendo: C/identificação Da Classe Marca, Quantidade de Rolos; Aroma, Metragem do Papel; Embalagem Com Boa Visibilidade do Produto;	pacote	100,00	62,00		
117	44517	Toalha de Papel Interfolhada - Institucional; Toalha de Papel Interfolhada - Institucional; Classe 1; Com 2 Dobras; Na Cor Branca; Em pacote contendo 1.000 unidades; Com Folhas Simples; Gofrado; Abnt Nbr Vigente; 100% Celulose Virgem; Medindo 22 x 21 Cm - Oscilação de 1 Cm (+/-); Em Embalagem Apropriada Que Garanta a Integridade do Produto;	pacote	100,00	16,47		
118	44518	Toalha de Papel-folha Dupla; Em pacote contendo 2 rolos com 60 folhas cada; Classe 02; Na Cor Branca; Alvura Iso 70 - 80%; Resistencia a Tração a Úmido Ponderada 40,1 - 59,9 N/m; Quantidade de Pintas 40 - 100 Mm2/m2; Capacidade de Absorção de Agua 8,5 - 10,5 G/g; Tempo de Absorção de Agua 6 - 8 S; Resistencia a Tração Úmido(direção de Fabricação) Maior Que 40 N/m; Conforme	pacote	100,00	6,47		



		Norma Abnt Nbr 15464-5 e 15134; Característica Complementares: Matéria Prima 100% Fibra Vegetal; Dimensão Da Folha 20x22 Cm; Numero de Folhas 60 Folhas, Picotado; Liso; Rotulagem Contendo: C/identificação Da Classe, Marca, quantidade de Rolos, metragem Da Folha; Nome do Fabricante e Fantasia, Cnpj; E-mail e Telefone do Sac;					
119	44519	Páprica; Doce, Em Pó; Composta Da Mistura de Pimentões Seleccionados; Com Cor Avermelhada, Sabor e Odor Próprios; Isenta de Sujidades e Outros Materiais Estranhos; Embalagem Primaria Pacote Plástico de 50 gramas, Atóxico e Lacrado; Com Validade Mínima de 10 Meses Na Data Da Entrega; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 276/05, Rdc 14/14 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Proced. Administrativos Determinados Pela Anvisa;	unidade	50,00	7,33		
120	44520	Páprica; Páprica Picante Defumada Em Pó; Composta Da Mistura de Pimentões Seleccionados; Isenta de Sujidades e Outros Materiais Estranhos; Embalagem Primaria Pacote Plástico de 50 gramas, Atóxico e Lacrado; Com Validade Mínima de 10 Meses Na Data Da Entrega; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Rdc 331/19, In 60/19, Rdc 259/02, Rdc 276/05, Rdc14/14 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Proced. Administrativos Determinados Pela Anvisa;	unidade	50,00	7,32		
121	44521	Peneira; de metal inox; medindo aproximadamente 38 cm;	unidade	3,00	27,60		
122	44522	Peso Pino Para Panela De Pressão de 20 litros; Universal; Vários Modelos.	unidade	10,00	15,30		
123	44523	Tempero Em Pó; Pimenta do Reino; Composto de Pimenta Do Reino Desidratada; Com Cor, Odor e Sabor Próprios; Embalagem Primaria Saco Plástico Atóxico de 50 gramas e Lacrado; Com Validade Mínima de 06 Meses Na Data Da Entrega;	unidade	50,00	6,48		
124	44524	Pincel Caneta e Marcador Quadro Branco; com traço de aproximadamente 3 mm em cores variadas	unidade	20,00	5,33		
125	44525	Pote para Mantimento; com capacidade para 5 kg; de polipropileno, livre de BPA; fechamento hermético	unidade	10,00	18,98		
126	44526	Prato Raso de Vidro; Diâmetro Mínimo de 235 Mm; Com Altura Mínima de 19 Mm; Tipo Raso; Branco; de Vidro Temperado Resistente a Choques Térmicos e Mecânicos;	unidade	200,00	10,96		
127	44527	PRESUNTO; ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: PRESUNTO; SEM CAPA DE GORDURA (MAGRO); COZIDO, FATIADO E RESFRIADO, TRANSPORTADO E CONSERVADO EM TEMPERATURA INFERIOR A 8°C; COMPOSTO DE CARNE DE PERNIL SUÍNO, SAL E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS; COM ASPECTO, COR, SABOR E ODOR CARACTERÍSTICOS; ISENTO DE SUJIDADES E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS; EMBALAGEM PRIMARIA PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA 20/00, DECRETO 12.486/78, IN 22/05, PORTARIA 1004/98, PORTARIA 368/97; RESOLUÇÃO RDC 12/01, RDC 259/02 E ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMIN. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA; COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 DIAS NA DATA DA ENTREGA.	quilograma	150,00	22,63		



128	42343	QUEIJO TIPO MUSSARELA. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: QUEIJO; MUSSARELA, TRANSPORTADO E CONSERVADO EM TEMPERATURA NÃO SUPERIOR 8°C; EMBALADO EM PLÁSTICO INVOLÁVEL, SELADO A VÁCUO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 02 MESES E 4 DIAS NA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 364/97 (MAPA), RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 14/14 E ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED.ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA.	quilograma	300,00	43,62		
129	44530	Caixa Plástica de Transporte e Armazenamento; Em Polipropileno Atóxico; dimensões aproximadas de 40X30X15 cm, Com Capacidade para 10 Litros; Com Tampa;	unidade	10,00	37,45		
130	44531	Ralador; Domestico P/ralar Legumes, Frutas e Queijos; Manual Com 4 Faces de Cortes Diferentes; Sem Manivela; Corpo Em Aço Inox; Medindo Base Inferior(10x8)cm,altura 18 Cm Com Tolerância +/- 20%;	unidade	6,00	21,96		
131	44532	Rodo; Com Cepa de Madeira; Cepa Medindo 60cm; Borracha: Natural; Dupla; Cabo de Madeira Revestido Em Polipropileno; Cabo Medindo Aproximadamente 120cm; Rosca Em Polietileno Baixa Densidade;	unidade	30,00	26,22		
132	44533	Detergente Em Pó; Embalagem de 500 gramas; Princípio Ativo Alquil Benzeno Sulfonato de Sódio Linear; Outros Tensoativos; Teor de Ativos Fragrâncias; Pigmentos Ph Entre 7,0 - 8,0; Embalado Em Caixa de Papelão; Que Mantenha a Integridade do Produto; Sujeito, Na Data Da Entrega, Aos Procedimentos Administrativos Determinados Pela Anvisa;	unidade	200,00	10,57		
133	44534	Saco de Lixo P/uso Domestico; de Polietileno; contendo 100 unidades pacote; Com Capacidade de 100 Litros; Medindo (92x100)cm (lxa) Tolerância +/-10%, Espessura Mínima 12 Micras (paredes Abertas); Na Cor Preta, Sem Timbre; Suportando No Mínimo 20 Kg, Com Ausência de Furos, Rotulagem contendo Identificação do Fabricante;	pacote	200,00	86,97		
134	44536	Saco de Lixo P/uso Domestico; de Resina Termoplástica de Origem Sustentável; Pacote com 100 unidades; Com Capacidade de 30 Litros; Medindo No Mínimo 62 Cm de Altura, 59 Cm de Largura C/ Variação Tolerada de +/- 1cm; Na Cor Verde Com Ausência de Furos Rasgos Ou Ranhuras; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Nbr 9191, Classe i Tipo B, Com Rotulagem Adequada Na Embalagem de Acondicionamento;	pacote	200,00	44,10		
135	44537	Saco de Lixo P/uso Domestico; de Polietileno; Com 100 unidades cada pacote; Com Capacidade de 60 Litros; Medindo Aproximadamente (60 x 70)cm (l x A), Com Espessura de No Mínimo 8 Micras; Preto, Sem Timbre, Com Ausência de Furos, Rotulagem Com Identificação do Fabricante e Especificações;	pacote	200,00	62,60		
136	44538	Saco Em Bobina P/embalagem; Em Polietileno; Medindo (30x40)cm; Com Picote; Suportando Ate 3kg; Com Espessura de 0,03micras; Transparente; Bobina contendo 500 sacos.	unidade	20,00	40,97		
137	44539	Sal; Refinado; 01 kg; Iodado; Composto de Cloreto de Sódio e Sais de Iodo; Embalagem Primaria Hermeticamente Fechada e Atóxica.	quilograma	100,00	1,80		
138	42346	SARDINHA EM ÓLEO PESO LIQ 125 GRAMAS: PESCADO EM CONSERVA; FILE DE SARDINHA; ELABORADO COM	unidade	80,00	5,59		



		PEIXE DESCABEÇADO, EVISCERADO E SUBMETIDO A ESTERILIZAÇÃO COMERCIAL; SEM PELE E SEM ESPINHA DORSAL, COMPOSTO DE SARDINHA, ÓLEO, AGUA, SAL E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS; CONSERVADO EM ÓLEO COMESTÍVEL; COM APARÊNCIA, COR, ODOR, SABOR E TEXTURA PRÓPRIOS; ISENTO DE FERRUGEM, ESTUFAMENTO, VAZAMENTO, AMASSAMENTO, PERFURAÇÕES OU OUTRAS ALTERAÇÕES DO PRODUTO; EMBALAGEM PRIMARIA LATA METÁLICA COM VERNIZ SANITÁRIO, HERMETICAMENTE FECHADA E PERFEITAMENTE RECRAVADA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA SDA 22/11, DECRETO 12.486/78, DECRETO 9.013/17, INSTRUÇÃO NORMATIVA 22/05; RESOLUÇÃO RDC 360/03, RDC 259/02, RDC 42/13, RDC 14/14 E ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMIN. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA; COM VALIDADE MÍNIMA DE 38 MESES NA DATA DA ENTREGA.				
139	44540	Carne Suína Suân de Porco; picada; fresca; Acondicionado Em Embalagem Plástica Transparente, Atóxica e Lacrada.	quilograma	200,00	14,47	
140	44541	Pó para Preparo de Refresco; embalagem de 1 KG; Sabores variados; Composto de Açúcar, Polpa da fruta Em Pó; Corantes e Aromatizantes Naturais; Acidulante e Outros Ingredientes Permitidos, Aromatizantes Artificiais; Com Cor, Odor, Sabor e Textura Próprios; Isenta de Sujidades e Outros Materiais Estranhos; Embalagem Primaria Material Flexível, Vedada Hermeticamente, Pesando 1 Kg; Embalagem Secundaria Caixa de Papelão Reforçada, Contendo 12kg; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Instrução Normativa 17/13(mapa), Instrução Normativa 37/14(mapa), Decreto 6871/09; Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 360/03, Rdc 14/14 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Proced. Adm. Determinados Pelo Mapa e Anvisa; Com Validade Mínima de 10 Meses Na Data Da Entrega;	unidade	500,00	12,56	
141	44542	Tabua para Corte; em Polietileno de Alta Densidade (pead); Medindo aprox. (60x40x2)cm	unidade	4,00	53,67	
142	44543	Bombona Plástica; Capacidade 150 litros; com tampa cinta de lacre atóxica; Dimensões aproximadas de (LxAxC): 50 x 100 x 50 cm; boca dimensão aproximada 39 cm de diâmetro;	unidade	6,00	218,00	
143	44545	Toucinho; Preparado Com Carne Curada de Suíno Defumado, Sem Costela, Fatiado; Acondicionado Em Embalagem Plástica Transparente, Atóxica e Lacrada; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Rdc 331/19, In 60/19, Rdc 259/02, Rdc 360/03, Decreto 9.013/17; Instrução Normativa Sda 21/00 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Proced. Adm. Determinados Pelo Mapa e Anvisa; Com Validade Mínima de 96 Dias Na Data Da Entrega;	quilograma	150,00	15,20	
144	44546	TEMPERO CASEIRO 1 KG: TEMPERO CASEIRO: EM EMBALAGENS DE 1 KG, COMPOSTO DE (SAL, ALHO, CEBOLA E CHEIRO VERDE) . ISENTO DE SUJIDADES E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS; EMBALAGEM PRIMARIA SACO PLÁSTICO ATÓXICO OU POTE PLÁSTICO ATÓXICO E LACRADO; EMBALAGEM	quilograma	500,00	9,12	



		SECUNDARIA CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADA; COM VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES NA DATA DA ENTREGA. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA.					
145	44547	Tesoura de Cozinha multifuncional; lâmina em aço inox; MEDIDAS APROX.: 20cm X 9cm	unidade	3,00	37,87		
146	42348	TOMATE EXTRA: ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: TOMATE EXTRA, PESO UNITÁRIO DE APROXIMADAMENTE 225G; LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; NÃO APRESENTAR OS DEFEITOS NÃO APRESENTAR OS DEFEITOS PODRIDÃO, PASSADO, VIROSE, DANO POR PRAGA, FERIMENTO.	quilograma	800,00	5,79		
147	44548	Espremedor de Alho; Em Aço Inox; Tipo Manual; Com Comprimento Aproximado de 18 Cm;	unidade	5,00	22,26		
148	44549	Válvula de Segurança; universal; tampa de panela de pressão 10 litros; pacote com 10 unidades.	pacote	2,00	14,45		
149	44550	Vassoura Piaçava; Cabo de madeira; tipo doméstica; modelo em leque; base de madeira revestida de latão; propriedades mínimas: cepa em madeira; medindo no mínimo 25 cm; com cerdas de piaçava; tipo lisa; cabo de madeira medindo aprox. 120cm de comprimento; rosca em madeira.	unidade	50,00	21,66		
150	44551	Uva Passa; Preta, Sem Semente; Isenta de Fermentações e Manchas; Apresentando Umidade Máxima de 25%; Embalagem de 500 gramas; Embalagem Primária Saco Plástico Atóxico e Hermeticamente Fechado; Embalagem Secundária Caixa de Papelão Reforçado; Com Validade Mínima de 10 Meses Na Data Da Entrega; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Rdc 272/05, Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 360/03, Rdc 14/14 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa;	unidade	100,00	16,50		
151	44552	Descascador de Legumes; Domestico de Uso Manual; Em Aço Inox; Medindo Aprox. ( 2 x 2,5 x 19 )cm (a x l x C); Com Lamina Na Posição Horizontal; Com Cabo Em Aço Inox;	unidade	10,00	13,54		
152	44553	Fatiador de Alimentos profissional; com 5 lâminas de aço inox; com aproximadamente 34x 14 cm (CxL).	unidade	5,00	292,48		
153	44554	Fatiador de Couve e folhas em geral; com 2mm resistente; com medidas aproximadas de 26 cm x 0.06 m (CxL)	unidade	5,00	132,74		
154	44555	Picador e Cortador de Legumes: Corpo, cabo e basculante em alumínio fundido; facas: aço inox; apoio: pés tripé cromado; medidas aproximadas do produto: 43 x 17 x 27 cm (AxLxP)	unidade	1,00	149,20		
155	44574	AÇÚCAR; CRISTAL; OBTIDO A PARTIR DO CALDO DA CANA DE AÇÚCAR; COM ASPECTO, COR E ODOR CARACTERÍSTICOS E SABOR DOCE; NÃO PODENDO APRESENTAR MAU ESTADO DE CONSERVAÇÃO, ALTA UMIDADE, PRESENÇA DE INSETOS OU DETRITOS E ODOR ESTRANHO; EMBALAGEM 5 KG PRIMARIA PLÁSTICA ATÓXICA DEVIDAMENTE LACRADA; COM VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES NA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 271/05, RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03 E ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM.	pacote	300,00	18,90		



DETERMINADOS PELA ANVISA..						
156	44441	Clips galvanizado 6/0 em caixas contendo 50 unidades	caixa	10,00	6,18	
157	44443	Colher de Sobremesa Em Poliestireno; Medindo aproximadamente 120mm, nas cores rosa ou azul ou transparente, embaladas em plástico transparente selado com 50 unidades.	pacote	50,00	8,34	
158	44544	Touca Cirúrgica Descartável; pacote com 100 unidades; Confeccionada a Base de Tecido Não Tecido, Hipoalérgico e Aerado, Com Gramatura 30g/m <sup>2</sup> ; Formato Anatômico, Na Cor Branca; Com Capacidade de Ventilação, Resistente; Com Elástico Em Todo a Sua Extensão, Sanfonada; o Produto Devera Obedecer a Legislação Atual Vigente, Embalado Em Material Que Garanta a Integridade do Produto;	pacote	200,00	24,42	
159	44445	Escumadeira; de Alumínio, Tipo Hotel; Medindo No Mínimo (34 x 12)cm (compr.x Diam.); Espessura Mínima de 2mm; Com Cabo Em Alumínio; virola para pendurar;	unidade	3,00	14,88	



ANEXO II

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 0077**

**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0034**

**TIPO: MENOR PREÇO**

PARTES:

**ORGÃO GERENCIADOR:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELINHA-MG, com sede na Rua Inácio Murta, 58 - centro, na cidade de CAPELINHA-MG, CEP 39680-000, inscrita no CNPJ/MF N. 19.229.921/0001-59, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor Tadeu Filipe Fernandes de Abreu, Prefeito Municipal, portador do CPF nº 072.060.576-83.

**FORNECEDOR REGISTRADO:**

\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ – Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu \_\_\_\_\_, **senhor** \_\_\_\_\_, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, **E-MAIL INSTITUCIONAL:** \_\_\_\_\_.

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a aquisição constante no objeto do PREGÃO ELETRÔNICO nº 0034, Processo Administrativo nº 0077, mediante o disposto na Lei n. 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO**

1.1 - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Edital, seus anexos e todos os demais documentos referentes ao objeto do referido Processo supracitado, que não contrariem o disposto neste instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1 - Constitui o objeto do presente instrumento **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA, DE HIGIENE E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, DESTINADOS AO USO NAS DEPENDÊNCIAS DO RESTAURANTE POPULAR MARIA LEITE, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO.** , conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Edital do Pregão Eletrônico supracitado.



**2.2** – A entrega de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o termo de referência, anexo do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

**2.2.1.** O registro de preços não obrigará a Administração a contratar em sua totalidade, sendo que as contratações se darão de acordo com a demanda do município, ou seja de forma parcelada.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Toda e qualquer alteração no objeto somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de CAPELINHA-MG.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO**

**3.1** - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

Item	Cód. Produto	Produto	UND	Quant	Marca	Valor Médio	Valor Unit	Valor Total

**3.2** - No preço registrado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1** - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO**

**5.1** - Todas as condições de entrega estão dispostas no Termo de Referência do referido processo, que faz parte deste instrumento.

**5.2.** O Prazo de entrega é de 05 dias após a emissão da Ordem de Fornecimento.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1** - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

**6.1.1** - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

**6.1.2** - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

**6.2** - Se o Fornecedor Registrado deixar de realizar o fornecimento dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou troca do objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO**

**7.1** - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

**7.1.1 - E-MAIL INSTITUCIONAL:** É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais



com o Município de CAPELINHA-MG, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

**7.2 - Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS constante do Edital.**

**7.3 - Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, em conformidade com o que trata o termo de referência.**

**7.3.1 - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.**

**7.3.2 - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município de CAPELINHA-MG, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município CAPELINHA-MG, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.**

**7.4 - Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.**

**7.4.1 - Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade**

**7.5 - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município CAPELINHA-MG, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.**

**7.6 - Substituir, no prazo estipulado no Termo de Referência, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.**

**7.7 - Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.**

**7.8 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor registrado, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.**

**7.9 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo estipulado no Termo de Referência, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.**

**7.10 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.**

**7.11 - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.**

**7.12 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.**

**7.13 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de CAPELINHA-MG ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.**

**7.14 - Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.**



7.15 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

8.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

8.2 - Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto deste Contrato/Ata de registro de preço;

8.4 - Emitir as ordens de Fornecimento ao Fornecedor Registrado, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Fornecedor Registrado;

8.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e neste Instrumento;

8.7 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

#### **CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

9.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelos **Srs Vanderlúcia Gomes Fernandes e Fernando Dias Oliveira**, que acompanhará a entrega do produto, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de documentos fiscais, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **Contratante** e terá as seguintes atribuições:

a) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;

b) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;

c) Agir e decidir em nome do **Contratante**, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;

d) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;

e) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição na entrega do(s) produto(s), devidamente motivado e justificado ;

f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;

g) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;

h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;

i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;

j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;



**k)** Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

**l)** No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmos julgados necessários.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO**

**10.1** - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após a apresentação documentos fiscais, à **EMPRESA REGISTRADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

**10.1.1** - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **EMPRESA REGISTRADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará o recebimento e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **EMPRESA REGISTRADA**, todas as condições pactuadas.

**10.1.2** - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação e liquidação do objeto pela fiscalização do Município de CAPELINHA-MG e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

**10.1.3** - Para execução do pagamento, **EMPRESA REGISTRADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de CAPELINHA-MG, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

**10.1.4** - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **EMPRESA REGISTRADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de CAPELINHA-MG.

**10.2** - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **EMPRESA REGISTRADA**.

**10.3** – O Município de CAPELINHA-MG poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **EMPRESA REGISTRADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

**a)** A **EMPRESA REGISTRADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de CAPELINHA-MG

**b)** Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **EMPRESA REGISTRADA** atenda à cláusula infringida.

**c)** A **EMPRESA REGISTRADA** retarde indevidamente a execução do objeto ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de CAPELINHA-MG.

**d)** Débito da **EMPRESA REGISTRADA** para com o Município de CAPELINHA-MG quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

**e)** Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

**10.4** - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das dotações do ano corrente e dos anos vindouros.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO**



### 11.1 – O recebimento do objeto se dará da seguinte forma:

- a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pela fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b) definitivamente, pelo gestor do contrato ou da comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO

12.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano, podendo após o 13º mês o preço ser reajustado através do índice IGPM publicado pela FGV.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

13.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

14.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do **caput** do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

14.2 - A solicitação de alteração de preços visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, deverá ser formalizado por escrito e devidamente motivado e justificado, devendo ainda o Fornecedor Registrado comprovar o aumento ou redução dos preços.

14.2.1 - A resposta para o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de xx dias uteis após seu protocolo.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - Das infrações e sanções aplicáveis aos contratados quando:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

I – Advertência;

b) Dar causa à inexecução parcial da ARP que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

c) Dar causa à inexecução total da ARP;

I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos



**d)** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos

**e)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

**f)** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

**g)** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

**16.1** - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

**16.1.1** - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

**16.1.2** - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**16.1.3** - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

**16.1.3.1** - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

**16.1.3.2** - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS**

**17.1** - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal DECRETO 245/2023, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023 e, com aplicação subsidiária do Decreto Federal nº 10.024/19, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**17.2** - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**



**18.1** - Fica eleito o foro da cidade de CAPELINHA-MG para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**18.2** - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

**Local e Data.**

*Prefeito Municipal*

*Representante Legal do Fornecedor*

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_

**NOME:**

**CPF:**

\_\_\_\_\_

**NOME:**

**CPF:**



### ANEXO III

#### MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 0077

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0034

CONTRATO N.º \_\_\_\_/202X

PARTES:

#### **CONTRATANTE:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELINHA-MG, com sede na Rua Inácio Murta, 58 - centro, na cidade de CAPELINHA-MG, CEP 39680-000, inscrita no CNPJ/MF N. 19.229.921/0001-59, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor Tadeu Filipe Fernandes de Abreu, Prefeito Municipal, portador do CPF nº 072.060.576-83.

#### **CONTRATADA:**

\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ – Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu \_\_\_\_\_, senhor \_\_\_\_\_, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, **E-MAIL**

**INSTITUCIONAL:** \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO nº **0034**, Processo Administrativo nº **0077** e pelas condições que estipulam a seguir.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.**

**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA, DE HIGIENE E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, DESTINADOS AO USO NAS DEPENDÊNCIAS DO RESTAURANTE POPULAR MARIA LEITE, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO.**

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do PREGÃO ELETRÔNICO nº **0034**, Processo Administrativo nº **0077** bem como a ata de registro de preços nº xxx/202x e demais anexos que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO**

**2.1** - O valor estimado deste contrato é de R\$ \_\_\_\_\_, sendo de R\$ . \_\_\_\_\_, correspondente à proposta ofertada pela CONTRATADA, de acordo com os valores e quantitativos abaixo relacionados, que será adquirido de forma parcelada:



Item	Cód. Produto	Produto	UND	Quant	Marca	Valor Médio	Valor Unit	Valor Total

**2.2** - O **CONTRATANTE** poderá acrescentar ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais, conforme art 125 da Lei Federal 14./133/2021.

**2.3** - Serão incorporados ao contrato, mediante Aditamento todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**3.1** - O presente instrumento terá vigência até \_\_\_\_\_, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO/RECEBIMENTO/**

**4.1** - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado conforme o que estabelece a Ata de Registro de Preços nº xxx/202x.

**4.2.** O prazo de entrega/instalação deverá ocorrer em até 05 dias após a emissão da Ordem de Fornecimento

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**5.1** – As condições de reajustamento constam na Ata de Registro de Preços nº xxx/202x.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**6.1** - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: xxx

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1** - Além de observar todas as normas e condições previstas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 0034 e seus anexos, incumbe à Contratada manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de qualificação e habilitação exigida na licitação à qual este se encontra vinculado, bem como, executar, com eficiência, pontualidade e qualidade, o objeto contratual; arcar com todas e quaisquer despesas decorrentes do fornecimento do objeto contratual.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**8.1** - À Contratante compete as obrigações constante na ARP nº xx/202x, bem como efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido no Edital e na ARP, e ainda acompanhar a execução contratual.

#### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

**9.1** - O contrato celebrado poderá ser rescindido conforme estabelecido na Ata de Registro de Preços nº xxx/202x.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1** - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** serão aplicadas as sanções constantes na ARP nº xxx/202x.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO**



**11.1** - A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**12.1** - O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº DECRETO 245/2023, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023, bem como pelas cláusulas e condições constantes do PREGÃO ELETRÔNICO nº 0034, Processo Administrativo nº 0077.

**12.2** - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

**13.1** - O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

- a)** quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- b)** quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo entre as partes:

- a)** quando necessária a modificação do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- b)** quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento dos bens;
- c)** para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

A solicitação de alteração de preços visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, deverá ser formalizado por escrito e devidamente motivado e justificado, devendo ainda o Fornecedor Registrado comprovar o aumento ou redução dos preços.

A resposta para o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de xx dias úteis após seu protocolo.

**13.2** - O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO DE CONTRATO**

**14.1** - A gestão dos contratos será desenvolvida pelo Secretário Municipal Helene de Cássia de Almeida Ferreira, responsável pela demanda de contratação e/ou adstrito a unidade gestora do contrato, admitida a delegação conforme estabelecer ato próprio e específico, para exercício das funções estabelecidas, conforme Decreto Municipal nº 248/2023.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

**15.1.** A Administração poderá optar pela extinção do contrato nos casos previstos na Lei Federal 14.133/2021.



**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

**16.1** - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Capelinha/Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

**Local e Data.**

*Prefeito Municipal*

*Representante Legal do Fornecedor*

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_

**NOME:**

**CPF:**

\_\_\_\_\_

**NOME:**

**CPF:**



## ANEXO IV

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 0077 /2024

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0034 /2024

TIPO: MENOR PREÇO

**Estudo Técnico Preliminar para Aquisição de Gêneros Alimentícios, Materiais de Limpeza, de Higiene e Utensílios Domésticos para suprir as necessidades de abastecimento do restaurante Popular Maria Leite, em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho.**

#### I - Descrição da Necessidade da Contratação

A disponibilização de materiais acima citados é essencial para promover atividades a que se destina o Restaurante Popular Maria Leite, no preparo das refeições bem como na limpeza e manuseio e guarda dos alimentos.

#### II - Justificativa

A aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza, higiene e utensílios domésticos se justifica pelas seguintes razões:

- **Garantir a qualidade da alimentação:** Os gêneros alimentícios serão utilizados para o preparo de refeições para venda por um preço acessível no restaurante popular Maria Leite, sendo fundamental que sejam de boa qualidade e estejam em conformidade com as normas sanitárias.
- **Manter a limpeza e higiene dos ambientes:** Os materiais de limpeza e higiene serão utilizados para manter os ambientes limpos e higienizados, o que é essencial para a saúde e o bem-estar das pessoas que frequentam e trabalham no restaurante popular Maria Leite.
- **Proporcionar funcionalidade:** Os utensílios domésticos são necessários para o preparo das refeições, a limpeza dos ambientes e o armazenamento de alimentos e materiais.

#### III - Objetivos

O objetivo deste ETP é estabelecer um Registro de Preços que permita a contratação de empresas para fornecimento de gêneros alimentícios, materiais de limpeza, higiene e utensílios domésticos, visando atender às demandas do Restaurante Popular Maria Leite de forma eficiente e em conformidade com as legislações vigentes.

#### IV - Legislação Aplicável

1. Lei Federal 14.133/21.
2. Lei Complementar 123/2006.



## V - Requisitos da Contratação

**5.1.Modalidade de Licitação:** A aquisição dos produtos deverá ocorrer por meio de processo licitatório, na modalidade Pregão, na forma eletrônica, prevista na legislação vigente.

**5.2 Critérios de Avaliação:** A avaliação das propostas dos licitantes será baseada no critério de "menor preço", considerando a qualidade dos materiais.

**5.3 Exigência de Amostras:** O Pregoeiro ou a Secretaria requisitante poderá solicitar apresentação de amostras, do Licitante classificado em primeiro lugar:

- **Apresentação de Amostras:** Os fornecedores classificados em primeiro colocado poderão apresentar amostras, caso solicitado, dos produtos ofertados a fim de avaliar sua qualidade e conformidade com as especificações técnicas requeridas.

- **Prazo para Entrega de Amostras:** O fornecedor provisoriamente selecionado em primeiro lugar poderá ser convocado a apresentar as amostras dos materiais propostos dentro de 5 (cinco) dias úteis após a convocação.

- **Prazo para Análise:** O prazo para análise das amostras será de 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do Município.

- **Equipe de Avaliação:** Uma equipe técnica designada pelo Município avaliará as amostras dentro do prazo estabelecido.

- **Critérios de Avaliação:** A avaliação considerará múltiplos aspectos como sabor, textura, frescor, rendimento, segurança alimentar e atendimento as descrições contidas no Edital.

- **Transparência:** Os demais licitantes serão informados sobre a avaliação das amostras e poderão acompanhar o processo sem interferir na avaliação.

- **Representação do Fornecedor:** O fornecedor pode designar um representante técnico para acompanhar a avaliação das amostras, se desejar.

- **Regularidade Fiscal e Documentação:** Os fornecedores interessados devem apresentar documentação comprobatória de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, bem como qualificação econômico-financeira.

- **Modo de Disputa:** O modo de disputa será o Aberto, considerando que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

## VI - Estimativas de Quantidades

As quantidades necessárias dos produtos foram estimadas com base nas programações das atividades do Restaurante ao longo do período de vigência da ata, considerando a quantidade a ser adquirido foi definida com base em um estudo de consumo, que considerou o número de pessoas que são atendidas diariamente, a frequência de uso dos produtos e o tempo de armazenamento, conforme descritivo constante no Anexo A deste ETP.

## VII - Levantamento de Mercado

Na fase de planejamento para a contratação de empresa, realizamos um levantamento de mercado abrangente para identificar as soluções disponíveis e adequadas à contratação.

a. **Metodologia de Pesquisa:** Utilizamos abordagens para entender o mercado com referências de execuções anteriores. Análise de registros comerciais para identificar empresas atuantes na área.

b. **Fornecedores Identificados:** Identificamos fornecedores que atuam no local que fornecem esse tipo de produto. Todos demonstraram capacidade para a execução.

c. **Análise das Opções:** Avaliamos as opções disponíveis com base em critérios para possibilitar que quaisquer interessados tenham igualdade de oportunidade para participação no certame.

## VIII - Estimativa do Valor da Contratação

Os preços referenciais para os itens a serem adquiridos constam no Anexo A deste Estudo.

## IX - Descrição da Solução

A solução proposta envolve a cuidadosa seleção e contratação de empresas especializadas no fornecimento de gêneros alimentícios, materiais de limpeza, higiene e utensílios domésticos de boa qualidade, alinhados com as necessidades específicas das atividades do Restaurante Popular Maria Leite de Capelinha. Esta abordagem visa



garantir não apenas a disponibilidade dos itens necessários, mas também a excelência e eficácia no atendimento promovido pelo Restaurante. Esta solução não apenas atende às exigências legais, mas também promove o atendimento das necessidades do referido Restaurante.

#### **X - Justificativas para o Parcelamento ou Não da Contratação**

A decisão de parcelar a contratação dos produtos por item foi cuidadosamente avaliada, levando em consideração os seguintes aspectos que visam otimizar o processo de aquisição e promover uma maior competitividade entre os fornecedores:

1. **Atendimento Específico às Necessidades:** Parcelar a contratação por item permite uma abordagem mais precisa e direcionada, possibilitando atender de forma específica e eficiente às necessidades de cada área. Dessa forma, garantimos que cada item seja adquirido levando em conta suas particularidades e requisitos técnicos, resultando em uma seleção mais adequada e eficaz dos produtos.
2. **Competitividade entre Fornecedores:** O parcelamento por item promove uma maior competição entre os fornecedores, uma vez que cada empresa terá a oportunidade de concorrer em igualdade de condições para fornecer um determinado item específico. Isso estimula a oferta de propostas mais vantajosas e competitivas, contribuindo para a obtenção dos melhores produtos e serviços pelo menor preço possível.
3. **Flexibilidade na Escolha de Fornecedores:** Ao parcelar a contratação por item, há uma maior flexibilidade para selecionar fornecedores específicos que se destaquem em cada área ou categoria de produto. Isso possibilita a escolha dos melhores parceiros de acordo com a qualidade, preço e capacidade de entrega, garantindo uma oferta diversificada e de alta qualidade para atender às demandas do município.
4. **Controle Financeiro e Orçamentário:** O parcelamento por item permite uma gestão mais eficiente dos recursos públicos, uma vez que os pagamentos são realizados de forma escalonada e conforme a entrega de cada item. Isso facilita o controle financeiro e orçamentário do município, evitando comprometer todo o orçamento de uma única vez e proporcionando uma distribuição equilibrada dos gastos ao longo do período contratual.
5. **Transparência e Eficiência:** Parcelar a contratação por item promove a transparência e eficiência no processo de aquisição, uma vez que permite uma análise detalhada de cada proposta recebida para cada item específico. Isso facilita a avaliação e comparação das ofertas, garantindo uma tomada de decisão mais fundamentada e transparente, em conformidade com as normas e regulamentos vigentes.

Portanto, o parcelamento por item da contratação em referência é uma estratégia que visa otimizar o processo de aquisição, promover a competitividade entre os fornecedores e garantir uma seleção criteriosa e eficiente dos produtos necessários para atender às demandas do município de Capelinha.

#### **XI - Resultados Pretendidos**

Espera-se que a aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza, higiene e utensílios domésticos atenda às necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho, notadamente atender as demandas e necessidades do Restaurante Popular Maria Leite.

#### **XII - Providências Prévias**

Treinamento de servidores responsáveis pela fiscalização e gestão da Ata RP/contrato será conduzido previamente à celebração de Ata de registro de Preços ou do Contrato.

#### **XIII - Contratações Correlatas e/ou Interdependentes**

Há contratações correlatas ou interdependentes identificadas, conforme Atas de Registro de Preços nº: 158, 159, 160, 161/2023, o qual foi identificado item semelhante, qual terá sua vigência expirada em 11/08/2024.

#### **XIV - Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras**

Serão adotadas medidas para minimizar os impactos ambientais relacionados à produção, utilização e descarte dos materiais adquiridos, promovendo a sustentabilidade e responsabilidade ambiental.

#### **XV - Posicionamento Conclusivo**



A aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza, higiene e utensílios domésticos para a Secretaria Municipal de Assistência Social, habitação e Trabalho de Capelinha representa um investimento na promoção das atividades do restaurante Popular Maria Leite.  
Capelinha, 08 de julho de 2024.

Helene de Cássia De Almeida Ferreira  
Secretária de Assistência Social, Habitação e Trabalho

**OBS: A relação contendo a descrição/detalhamento e quantitativos encontram-se consolidados no detalhamento de itens do Termo de Referência**

[\[1\]](#) A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica pelo fato e que a futura contratação é considerado objeto perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, sendo que é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação fiscal, trabalhista e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais.

A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 14.133/21, que em seu artigo 15 que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

Ressalte-se que a nossa decisão com relação à vedação à participação de consórcios, para o caso concreto, visa exatamente afastar a restrição à competição.